SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 134
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
# ESTADO DO CEARÁ

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025-SEDUC

**OBJETO: REFORMA DE DUAS QUADRAS ESCOLARES.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/07/2025 às 9h00min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**JUNHO/2025**



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 035

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025-SEDUC**
**Processo Administrativo n° 23/2025-SEDUC**

A **Secretaria de Educação** da Prefeitura Municipal de Cruz, sediada a Praça dos Três Poderes s/n°, Bairro Aningas, na cidade de Cruz-Ceará, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 2025.05.12/003, de 12 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 23/2025-SEDUC, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento **menor preço global**, modo de disputa **aberto e fechado,** nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 2023.03.27/001, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:

Data da Sessão Pública: 01/07/2025
Hora Inicial: 9h00min.
Data de abertura das propostas e início da disputa: 21/07/2025 às 9h00min.
Local: www.licitamaisbrasil.com.br

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de **REFORMA DE DUAS QUADRAS ESCOLARES**, nas localidades de Paraguai e Caiçara, no Município de Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em único item.
1.3. O valor global máximo desta licitação importa em **R$ 746.599,65 (Setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove Reais e sessenta e cinco centavos)**.

## 2. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITA+BRASIL: www.licitamaisbrasil.com.br .
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cruz por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgaos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo

FOLHA: 136

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.° 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fomecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fomecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgao ou entidade contratante ou com agente público que desernpenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezernbro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialrnente, corn trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. não poderá participar, direta ou indiretarnente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgao ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possarn configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ernprego, nos terrnos da legislação que disciplina a rnatéria, conforrne § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será tarnbérn aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, corn o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente cornprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Adrninistração e exclusivarnente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referern os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejarnento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgao ou entidade.
2.9. Equipararn-se aos autores do projeto as ernpresas integrantes do rnesrno grupo econôrnico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro intemacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa juríidica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

3.6.6. constituida sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 339

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, apos a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.
3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuíra caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle extemo e intemo.
3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.Valor total do item expresso em Reais (R$);

4.1.2. Prazo de execução das obras e serviços.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanta na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, nao lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

FOLHA: 120

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde a média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fomecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensilios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos (unitários e totais) previstos no Projeto Básico;

4.12. A licitante deverá apresentar juntamente com a propostas de preços inicial garantia de manutenção da proposta (deverá anexar a garantia no mesmo campo do sistema destinado a proposta de preços inicial), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, correspondente a R$ 7.465.99 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

4.12.1. O comprovante da prestação da garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentado juntamente com o cadastramento da proposta inicial.

4.12.2. A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

4.12.4. A caução em dinheiro da garantia da proposta deve ser efetivada junto a Prefeitura Municipal de Cruz, através de deposito bancário no Banco do Brasil – Agência 4378-8 – Conta Corrente 16.788-6.

4.12.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

5.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhara aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez rninutos, aleatoriarnente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possarn ofertar urn lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerrarnento deste prazo.

5.11.3. No procedirnento de que trata o subitern supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual sera sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1° e 2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de**



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

**2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. No prazo acima descrito o licitante apresentará a proposta de preços negociada, por meio do sistema eletrônico, constando de:

- **Proposta Comercial** - Anexo IV, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, ou seja: Itens da Tabela SEINFRA/CE-28.1 - Outubro/2023 com desoneração e itens da Tabela SINAPI/CE 03/2025 – Março/2025, com desoneração.
- **Planilha de Preços Propostos** – ANEXO IV A, onde deverá constar os preços unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.
- **Planilha de Composição de Preços Unitários** – ANEXO IV B, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, insumos - materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços; não pode haver divergência de preço unitário entre os orçamentos, para o mesmo serviço, prevalecendo o menor valor -
- **Planilha de Composição da Taxa de BDI proposta** - Anexo IV C, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o preço unitário da Planilha de Preços Propostos.
- **Planilha de Composição de Encargos Sociais** - ANEXO IV-D;
- **Cronograma físico-financeiro** - Anexo IV-E, observando-se o prazo máximo estabelecido no Edital e seus anexos.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Uniao (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, conforme legislação.


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 215

6.3. Constatada a existencia de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fomecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5.1. Caso o licitante nao venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao beneficio da margem de preferencia, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vicios insanaveis;

6.7.2. não obedecer as especificações técnicas contidas no Projeto Basico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edita! ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuizo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de nao aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.13. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.13.1. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando nao cabível


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. Para o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. Para o Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.1.1.4. Para as Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

7.1.1.5 Para a Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.1.1.6. Para a Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 7.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA:

7.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente municipal.

7.1.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Cruz, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

7.1.2.5.1. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, exclusivamente para os não cadastrados, o licitante com sede fora do Município de Cruz deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Cruz relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – modelo ANEXO V.

7.1.2.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.1.2.8. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

**7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.1.3.2. Apresentar Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil -INRFB vigente;

7.1.3.3.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem a obrigatoriedade de apresentar os índices econômicos.

7.1.3.3.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

7.1.3.4. As demonstrações contábeis devem comprovar a boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos seguintes índices econômicos:

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 149

7.1.3.4.1. LIQUIDEZ GERAL (LG)
LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) maior ou igual a 1,00

7.1.3.4.2. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
LC = (AC : PC) maior ou igual a 1,00

7.1.3.4.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
GE = (PC + ELP) : (AT) menor ou igual a 0,80

ONDE:
AC – ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT - ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

**7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.1.4.1. Registro ou inscrição da licitante, expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos, compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.4.2. Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome do licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TELHAS DE ALUMÍNIO ONDULADAS esp=0,7mm | M2 | 836,00 | 50% | 39,33 |
| 2 | ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", REVESTIDO COM PVC, INCLUSIVE PINTURA | M2 | 134,00 | 50% | 12,43 |
| 3 | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" | M2 | 916,00 | 40% | 9,83 |
| 4 | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO | M2 | 999,00 | 50% | 6,70 |

7.1.4.3. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no conselho profissional


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 080

competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

- Construção, reforma ou ampliação de edificação em que conste ter executado: Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco; Telhas de alumínio onduladas esp=0,7mm; Alambrado com tubo de aço galvanizado 2", revestido com PVC, inclusive pintura e Pintura para piso à base latex acrílico, tipo "novacor".

7.1.4.4. Indicação da equipe técnica, bem como sua qualificação, que se responsabilizará pela execução das obras e serviços.

7.1.4.5. Indicação do aparelhamento – máquinas e equipamentos adequados e disponíveis para a execução das obras e serviços.

**7.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS**

A licitante deverá declarar que:

7.1.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.1.5.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.1.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

7.1.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.6. Para usufuir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/2016, quando for o caso, declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 103

n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos por registro cadastral unificado de fornecedores – SICAF ou emitido por órgão ou entidade pública do estado do Ceará, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n° 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convernções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos servicos, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Educação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF ou do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos, sob consulta de autenticidade do órgão emissor.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou

Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, caso seja solicitado pelo licitante, e acatado, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.13. A verificação no SICAF, no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos a regularidade fiscal relacionados somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente sera exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Altemativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente

FOLHA: 153

em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicatário, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Contrato.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso inválida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. rnulta;

10.2.3. irnpedirnento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarern os rnotivos determinantes da punição ou até que seja prornovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierern para a Adrninistração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A rnulta será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a rnulta será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de rnulta.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgâo ou entidade, pelo prazo máxirno de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletrônicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Registro Cadastral apresentado, quando for o caso.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Registro Cadastral serão considerados de uso contíuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitamaisbrasil.com.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasilia - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

FOLHA: 087

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP e endereços eletrônicos: www.cruz.ce.gob.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
**ANEXO II** – PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Curva ABC dos Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de cálculo dos Quantitativos, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Composições de Custos Unitários, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Peças Gráficas.
**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;
**ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
**ANEXO IV A** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
**ANEXO IV B** – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
**ANEXO IV C** – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
**ANEXO IV D** - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
**ANEXO IV E** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CRUZ
**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO GERAL;
**ANEXO VII** – MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;
**ANEXO VIII** – MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇOES LOCAIS.

Cruz, 12 de junho de 2025.

**Maria Veridiana de Farias**
Secretária de Educação

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 158
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# ANEXO I
## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 159

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**OBJETO:** REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CRUZ

## 1 – INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando a REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES no município de Cruz. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o projeto básico, conforme previsto na Lei de Licitações.

## 2 — NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objetivo é recuperar as condições de pleno funcionamento das quadras escolares, fornecendo aos alunos um ambiente seguro e salubre para realização de suas atividades esportivas, culturais e lúdicas, satisfazendo todas as recomendações técnicas do projeto, provendo condições mínimas que ajudem a melhorar o cotidiano dos alunos.

## 3 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

## 4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, de responsabilidade do corpo técnico do Setor de Engenharia do Município, com base em vistoria prévia realizada, o que resultou no orçamento completo do serviço, inclusive com valor final de referência da contratação.

## 5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que através da vistoria prévia define-se claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

## 6 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da tabela de custos da Secretaria da Infraestrutura do Ceará - SEINFRA 28.1 e SINAPI 2025/03 com desoneração, que são tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral, além de cotações e composições próprias.

Preliminarmente, baseado em orçamento estimativo, resta a presente contratação orçada em R$ 746.599,65 (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove mil reais e sessenta e cinco centavos) como sendo o valor de referência da contratação ora pretendida.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à execução de REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES. Tais serviços constarão resumidamente em:

1. REFORMA DA E.E.F. JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS;
- ESTRUTURA METÁLICA;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- PINTURA;
- COBERTURA;
- FECHAMENTOS;

2. REFORMA DA E.E.F. JOÃO LADISLAU DE PAULO MAGALHÃES

FOLHA: 161

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS;
- ESTRUTURA METÁLICA;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- PINTURA;
- COBERTURA;
- FECHAMENTOS;

A execução do serviço se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

## 8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, e em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser

executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado,
pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Melhoria do sistema de ensino municipal e uma melhor infraestrutura educacional na cidade.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- **Logística:**

A Secretaria de Educação, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, etc.

- **Infraestrutura tecnológica:**

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

- **Infraestrutura elétrica:**

Já existe adequação na infraestrutura elétrica com o apoio da edificação vizinha ou do local.

- **Espaço físico:**

O espaço físico deverá estar preparado para a implantação dos serviços orçados.

- **Mobiliário:**

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

- **Impacto ambiental:**



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

Geração de resíduos sólidos comuns a obras de cercamento, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

FOLHA: 163

## 11 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução da REFORMA DO C.E.B. MARIA PEREIRA BRANDÃO, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cruz/CE, 14 de abril de 2025.

ROBSON ALAN CRUZ VASCONCELOS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/CE: 49632-D

MARIA VERIDIANA DE FARIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 164
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# ANEXO II
## PROJETO BÁSICO



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 165
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE

**CRUZ-CE**

MUNICÍPIO VERDE
2022 - 2024

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 166

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de Reforma de Quadras Escolares tem por objetivo recuperar as condições normais de uso das quadras nas escolas João Evangelista da Cruz na localidade de Paraguai e João Ladislau de Paulo Magalhães na localidade de Caiçara, que são importantes espaços pra atividades esportivas, culturais e de aprendizado.

O estado atual de degradação da estrutura metálica, telhas e alambrados não fornece um ambiente agradável para alunos e professores, prejudicando diretamente as atividades desenvolvidas além de oferecer risco à segurança dos usuários. Por essa razão o projeto prevê a recuperação dos elementos que estão em mal estado e também a substituição por novos, como por exemplo a substituição de perfis estruturais, telhas e alambrados, além de criar sistemas de proteção das partes metálicas para aumento da vida útil, devido à alta agressividade do ambiente onde se encontram.

Todas essas melhorias estão contempladas no projeto em questão.

FONTE DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: FUNDEB

29 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Robson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49632-D



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 1697
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

[redacted]

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 168
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

MUNICÍPIO VERDE
2022 - 2024

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 169
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# MEMORIAL DESCRITIVO

## 1. GENERALIDADES

### 1.1 OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento dos serviços de Reforma de quadras escolares, fixando as obrigações e direitos da Superintendência (proprietário) e da empreiteira (construtor) nessa matéria.

Intervenções Gerais:

Será reformada a quadra da E.E.F. João Evangelista da Cruz na localidade de Paraguai e a quadra da E.E.F. João Ladislau de Paulo Magalhães na localidade de Caiçara. Os principais serviços compreendem:

- Substituição de perfis estruturais deteriorados;
- Pintura da estrutura metálica;
- Pintura de paredes e piso;
- Recuperação de Alambrados;
- Substituição de refletores queimados;
- Substituição de telhas metálicas;.

### 1.2 CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Cruz e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

### 1.3 PROJETOS

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

FOLHA: 370

## 1.4 NORMAS

Fazem parte integrante deste memorial descritivo, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## 1.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

## 1.6 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

## 1.7 FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no diário de obra, ou por ofício da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

**1.8 INÍCIO**

Os serviços serão iniciados dentro do prazo estabelecido no contrato e na ordem de serviço.

**1.9 PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

**1.10 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da prefeitura.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela da SEINFRA e SINAPI.

**1.11 SERVIÇOS SUPRIMIDOS**

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da Prefeitura Municipal de Cruz, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

**1.12 TÉRMINO – RECEBIMENTOS**

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela fiscalização da obra e pelo gestor da(s) Secretaria(s) competente(s), devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época .

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela fiscalização da obra e pelo gestor da(s) Secretaria(s) competente(s), devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

## 1.13 SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da Prefeitura Municipal de Cruz.

O fato do serviço ser executado por subempreiteiro não examinará, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

## 1.14 SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela fiscalização.

Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

## 1.15 SEGURANÇA NO TRABALHO

### 1.15.1 NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

### 1.15.2 FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

### 1.15.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

É de obrigação do Construtor fornecer aos fiscais e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual conforme descriminado neste item.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 173
PREFEITURA DE CRUZ/CE

### 1.15.3.1 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA

1.15.3.1.1 Capacetes de Segurança:

Para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra a estrutura e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

1.15.3.1.2 - Protetores Faciais:

Para trabalhos que ofereçam perigos de lesões por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

1.15.3.1.3 - Óculos de Segurança contra Impactos:

Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

1.15.3.1.4 - Óculos de Segurança contra Radiações:

Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes de ação de radiações (solda).

### 1.15.3.2 EQUIP. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS

1.15.3.2.1 - Luvas e Mangas de Proteção:

Para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou qualquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

### 1.15.3.3 EQUIP. PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS

1.15.3.3.1 - Botas de Borracha ou de PVC:

Para trabalhos executados em locais molhados, lamacentos ou concretagem.

1.15.3.3.2 - Calçados de Couro:

Para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesões nos pés.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 1724
PREFEITURA DE CRUZ/CE

**1.15.3.4 EQUIP. PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS C/ DIFERENÇA DE NÍVEL**

1.15.3.4.1 - Cintos de Segurança:

Para trabalhos em que haja risco de queda.

**1.15.3.5 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA**

1.15.3.5.1 - Protetores auriculares

Para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

**1.15.3.4 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA**

Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem em produção de poeira.

**1.15.4 PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

Em locais determinados pela Fiscalização serão colocados, pelo Construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações de canteiro de obras.

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Construtor para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obras.

Caberá a Fiscalização, sempre que julgar necessário ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

**1.16 LICENÇAS E FRANQUIAS**

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este ítem abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste ítem LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

**1.17 DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES**

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que: Em caso de divergência entre o presente Memorial Descritivo e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.

FOLHA: 175

Em caso de dúvidas quanto a interpretação deste Memorial Descritivo ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

## 1.18 RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Memorial Descritivo, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da Prefeitura Municipal de Cruz, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

## 1.19 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de reforma. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas da ABNT em vigência.

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo, a critério exclusivo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo que, de comum acordo com a construtora, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra.

Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações se fizerem necessários, a fiscalização da obra será responsável para dirimir possíveis dúvidas.

Para qualquer dúvida na execução dos serviços a construtora deverá procurar a fiscalização da obra antes de iniciar o serviço.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para execução da obra. As marcas dos produtos utilizados nos serviços deverão ser de renome nacional ou similar, a critério da fiscalização.

## 1.20 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo do construtor. A reforma deverá ser feita por setores de forma a não privar simultaneamente todas as áreas da escola.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 176
PREFEITURA DE CRUZ/CE

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

### 1. REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ

### 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível e obedecerá às recomendações do programa. Será estrutura em madeira, com chapa de aço galvanizado na superfície externa, pintada com sulfato à pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letra, conforme dimensões especificadas na memória de cálculo. O serviço será medido pela área, m².

### 1.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

#### 1.2.1. C3858 DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS (M2)

Deverão ser removidas as telhas metálicas danificadas, rasgadas e impossíveis de serem fixadas novamente na estrutura. O serviço de verá seguir rigorosamente as normas técnicas relacionadas a trabalho em altura e a mão de obra deverá dispor de todos os epi's e epc's necessários.

#### 1.2.2. C1053 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (M2)

Todos os perfis cuja seção já estiver comprometida pela corrosão deverão ser removidos.

### 1.3. ESTRUTURA METÁLICA

#### 1.3.1. C5218 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA (KG)

Os perfis cuja seção transversal esteja comprometida pela corrosão, deverão ser retirados e substituídos por nos perfis com a mesma especificação original de dimensões e tipo de aço.

### 1.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### 1.4.1. COM-68000982 REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W TIPO HOLOFOTE IP66 (UN)

Deverão ser substituídos os refletores danificados. Serão refletores LED do tipo holofote, de sobrepor, luz branca 100w.

### 1.5. PINTURA

#### 1.5.1. ESTRUTURA METÁLICA

##### 1.5.1.1. 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)

Deverá ser removida toda e pintura e ferrugem dos perfis da estrutura, devendo-se observa se ao final desse processo, não haverá um desgaste excessivo da seção.

1.5.1.2. 100720 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO

Após as superfícies dos perfis estarem completamente limpas, livres de oxidação, deverá ser aplicado fundo anticorrosivo, do tipo zarcão, para posterior aplicação da pintura de acabamento.

1.5.1.3. C2473 PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)

Após a aplicação do fundo anticorrosivo, deverá ser aplicada a pintura de acabamento em epóxi 50 micra.

1.5.2. PISO

1.5.2.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

Deverá ser executada a pintura doa locais previstos. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos. Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar. Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%. A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).
O serviço será medido pela área a pintar, m².

1.5.2.2. C1041 DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA (M)

Tinta acrílica para demarcação das linhas de jogo. Deverá ser usada fita crepe para efetuar o correto contorno das linhas, que deverão serguir os padrões oficiais conforme as dimensões da quadra.

1.5.3. PAREDES

1.5.3.1. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão externa da alvenaria. O serviço será medido em área (m²).

1.5.3.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria. O serviço será medido em área (m²).

1.5.3.3. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Pintura a ser aplicada nos fôrros dos banheiros/vestiários da quadra.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 178
PREFEITURA DE CRUZ/CE

1.6. COBERTURA

1.6.1. TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM (M2)

Será executada uma nova estrutura metálica de cobertura conforme projeto executivo a ser elaborado PELA CONTRATADA, que deverá indicar as peças a serem reaproveitadas da estrutura metálica existente e as que serão descartadas serão substituídas, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Aparentemente, toda a estrutura e telhas estão em boas condições, mas com problemas de montagem e manutenção. Durante o período de execução dos serviços contratados, a empresa deverá proteger a cobertura que estiver sido removida ou descoberta com auxílio de lonas plásticas para garantir que a água de chuva ou umidade atinja o interior da edificação. Todo e qualquer problema decorrente desta fase é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É recomendável um planejamento de execução nesta etapa. A cobertura será de telha metálica, fixada em estrutura metálica com vedação e fixadores apropriados com inclinação conforme projeto executivo contratado. O telhamento deverá ficar plano, sem "colos" ou "ondas". A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. O serviço será medido em área, m².

1.7. FECHAMENTOS

1.7.1. COMP-82385411 ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" REVESTIDO COM PVC, INCLUSIVE PINTURA, COM APROVEITAMENTO DE TUBOS (M2)

Alambrado com tela galvanizada de fio 12 BWG revestido com PVC, com aproveitamento total e tubos existentes.

2. REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO LADISLAU DE PAULO MAGALHÃES

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível e obedecerá às recomendações do programa. Será estrutura em madeira, com chapa de aço galvanizado na superfície externa, pintada com sulfato à pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letra, conforme dimensões especificadas na memória de cálculo. O serviço será medido pela área, m².

2.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 179
PREFEITURA DE CRUZ/CE

2.2.1. C3858 DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS (M2)

Serão inicialmente retiradas as telhas do telhado.

Desmontagem da estrutura metálica, retirada dos perfis.

Colocadas em local distante do transito de pedestres, de forma ordeira e separados por tipo de material.

2.2.2. C1053 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (M2)

Todos os perfis cuja seção já estiver comprometida pela corrosão deverão ser removidos.

2.3. ESTRUTURA METÁLICA

2.3.1. C5218 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA (KG)

Os perfis cuja seção transversal esteja comprometida pela corrosão, deverão ser retirados e substituídos por nos perfis com a mesma especificação original de dimensões e tipo de aço.

2.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.4.1. COM-68000982 REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W TIPO HOLOFOTE IP66 (UN)

Deverão ser substituídos os refletores danificados. Serão refletores LED do tipo holofote, de sobrepor, luz branca 100w.

2.5. PINTURA

2.5.1. ESTRUTURA METÁLICA

2.5.1.1. 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)

Deverá ser removida toda e pintura e ferrugem dos perfis da estrutura, devendo-se observa se ao final desse processo, não haverá um desgaste excessivo da seção.

2.5.1.2. 100720 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO

Após as superfícies dos perfis estarem completamente limpas, livres de oxidação, deverá ser aplicado fundo anticorrosivo, do tipo zarcão, para posterior aplicação da pintura de acabamento.

2.5.1.3. C2473 PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)

Após a aplicação do fundo anticorrosivo, deverá ser aplicada a pintura de acabamento em epóxi 50 micra.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 180
PREFEITURA DE CRUZ/CE

2.5.2. PISO

2.5.2.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

Deverá ser executada a pintura doa locais previstos. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos. Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar. Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%. A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).
O serviço será medido pela área a pintar, m².

2.5.2.2. C1041 DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA (M)

Tinta acrílica para demarcação das linhas de jogo. Deverá ser usada fita crepe para efetuar o correto contorno das linhas, que deverão serguir os padrões oficiais conforme as dimensões da quadra.

2.5.3. PAREDES

2.5.3.1. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão externa da alvenaria. O serviço será medido em área (m²).

2.5.3.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria. O serviço será medido em área (m²).

2.5.3.3. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Pintura a ser aplicada nos fôrros dos banheiros/vestiários da quadra.

2.6. COBERTURA

2.6.1. TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM (M2)

Será executada uma nova estrutura metálica de cobertura conforme projeto executivo a ser elaborado PELA CONTRATADA, que deverá indicar as peças a serem reaproveitadas da estrutura metálica existente e as que serão descartadas serão substituídas, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Aparentemente, toda a estrutura e telhas estão em boas condições, mas com problemas de montagem e manutenção. Durante o período

de execução dos serviços contratados, a empresa deverá proteger a cobertura que estiver sido removida ou descoberta com auxílio de lonas plásticas para garantir que a água de chuva ou umidade atinja o interior da edificação. Todo e qualquer problema decorrente desta fase é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É recomendável um planejamento de execução nesta etapa. A cobertura será de telha metálica, fixada em estrutura metálica com vedação e fixadores apropriados com inclinação conforme projeto executivo contratado. O telhamento deverá ficar plano, sem "colos" ou "ondas". A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. O serviço será medido em área, m².

## 2.7. FECHAMENTOS

### 2.7.1. CP-C5193-99516934 ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" REVESTIDO COM PVC, INCLUSIVE PINTURA, COM APROVEITAMENTO DE 50% DE TUBOS (M2)

Deverá ser executado alambrado ao redor da quadra, no mesmo lugar onde já existe. Deverão ser aproveitados aproximadamente 50% dos tubos existente. Os tubos serão de aço galvanizado 2". A tela será de fio galvanizado n° 12 bwg revestido com pvc. Deverá receber uma pintura de proteção com zarcão e pintura de acabamento em esmalte sintético.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Robson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49632-D

[redacted]

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 182
PREFEITURA DE CRUZ/CE



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

# RESUMO DO ORÇAMENTO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | | BDI : 28,49% | |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| | | SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 53,50% |
| | | Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL | % |
|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ (LOCALIDADE PARAGUAI) | R$ 310.162,25 | 51,32% |
| 2 | REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO LADISLAU DE PAULO MAGALHÃES (DISTRITO CAIÇARA) | R$ 294.176,14 | 48,68% |
| 3 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | R$ 142.261,26 | 0,00% |
| | VALOR BDI TOTAL: | R$ 142.261,26 | 100,00% |
| | VALOR ORÇAMENTO: | R$ 604.338,39 | |
| | VALOR TOTAL: | R$ 746.599,65 | |

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 183
PREFEITURA DE CRUZ/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Pobson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | BDI : 28,49% |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | | |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | | |

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 82,17% | 53,50% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 124

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ (LOCALIDADE PARAGUAI) | | | | | | R$ 310.162,25 |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R$ 828,14 |
| 1.1.1 | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 4,50 | R$ 184,03 | R$ 828,14 |
| 1.2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | R$ 13.881,07 |
| 1.2.1 | C3858 | DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 937,82 | R$ 10,41 | R$ 9.762,71 |
| 1.2.2 | C1053 | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 115,07 | R$ 35,79 | R$ 4.118,36 |
| 1.3 | ESTRUTURA METÁLICA | | | | | | R$ 10.820,46 |
| 1.3.1 | C5218 | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA - BDI = 23,54 | SEINFRA | KG | 534,08 | R$ 20,26 | R$ 10.820,46 |
| 1.4 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | R$ 3.859,00 |
| 1.4.1 | COM-68000982 | REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W TIPO HOLOFOTE IP66 - BDI = 23,54 | Composições Próprias | UN | 20,00 | R$ 192,95 | R$ 3.859,00 |
| 1.5 | PINTURA | | | | | | R$ 109.061,79 |
| 1.5.1 | ESTRUTURA METÁLICA | | | | | | R$ 51.881,88 |
| 1.5.1.1 | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 - BDI = 23,54 | SINAPI | M2 | 1.666,62 | R$ 9,23 | R$ 15.382,90 |
| 1.5.1.2 | 100720 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - BDI = 23,54 | SINAPI | M2 | 1.666,62 | R$ 10,47 | R$ 17.449,51 |
| 1.5.1.3 | C1281 | ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 1.666,62 | R$ 11,43 | R$ 19.049,47 |
| 1.5.2 | PISO | | | | | | R$ 32.818,71 |
| 1.5.2.1 | C1910 | PINTURA P/PISO A BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 1.083,80 | R$ 25,92 | R$ 28.092,10 |
| 1.5.2.2 | C1041 | DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA - BDI = 23,54 | SEINFRA | M | 312,40 | R$ 15,13 | R$ 4.726,61 |
| 1.5.3 | PAREDES | | | | | | R$ 24.361,20 |
| 1.5.3.1 | C1614 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 820,17 | R$ 23,15 | R$ 18.986,94 |
| 1.5.3.2 | C1615 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 207,36 | R$ 21,37 | R$ 4.431,28 |
| 1.5.3.3 | 104640 | PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - BDI = 23,54 | SINAPI | M2 | 74,78 | R$ 12,61 | R$ 942,98 |
| 1.6 | COBERTURA | | | | | | R$ 133.273,60 |
| 1.6.1 | CP-C4827-47269177 | TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM - BDI = 23,54 | Composições Próprias | M2 | 937,82 | R$ 142,11 | R$ 133.273,60 |
| | FECHAMENTOS | | | | | | R$ 38.438,19 |
| 1.7.1 | COMP-82385411 | ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" REVESTIDO COM PVC, INCLUSIVE PINTURA, COM APROVEITAMENTO DE TUBOS - BDI = 23,54 | Composições Próprias | M2 | 264,18 | R$ 145,50 | R$ 38.438,19 |
| 2 | REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO LADISLAU DE PAULO MAGALHÃES (DISTRITO CAIÇARA) | | | | | | R$ 294.176,14 |
| 2.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R$ 828,14 |
| 2.1.1 | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 4,50 | R$ 184,03 | R$ 828,14 |
| 2.2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | R$ 11.765,96 |
| 2.2.1 | C3858 | DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 734,64 | R$ 10,41 | R$ 7.647,60 |
| 2.2.2 | C1053 | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 115,07 | R$ 35,79 | R$ 4.118,36 |
| 2.3 | ESTRUTURA METÁLICA | | | | | | R$ 29.694,68 |
| 2.3.1 | C5218 | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA - BDI = 23,54 | SEINFRA | KG | 1.465,68 | R$ 20,26 | R$ 29.694,68 |
| 2.4 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | R$ 2.701,30 |
| 2.4.1 | COM-68000982 | REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W TIPO HOLOFOTE IP66 - BDI = 23,54 | Composições Próprias | UN | 14,00 | R$ 192,95 | R$ 2.701,30 |
| 2.5 | PINTURA | | | | | | R$ 69.669,14 |
| 2.5.1 | ESTRUTURA METÁLICA | | | | | | R$ 24.520,38 |
| 2.5.1.1 | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 - BDI = 23,54 | SINAPI | M2 | 424,23 | R$ 9,23 | R$ 3.915,64 |

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | | BDI : 28,49% | |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| | | SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 63,50% |
| | | Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

FOLHA: 186

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.5.1.2 | 100720 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - BDI = 23,54 | SINAPI | M2 | 424,23 | R$ 10,47 | R$ 4.441,69 |
| 2.5.1.3 | C1281 | ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVOLVER - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 1.414,09 | R$ 11,43 | R$ 16.163,05 |
| **2.5.2** | **PISO** | | | | | | **R$ 35.671,49** |
| 2.5.2.1 | C1910 | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 1.207,80 | R$ 25,92 | R$ 31.306,18 |
| 2.5.2.2 | C1041 | DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA - BDI = 23,54 | SEINFRA | M | 288,52 | R$ 15,13 | R$ 4.365,31 |
| **2.5.3** | **PAREDES** | | | | | | **R$ 9.477,27** |
| 2.5.3.1 | C1614 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 280,80 | R$ 23,15 | R$ 6.500,52 |
| 2.5.3.2 | C1615 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - BDI = 23,54 | SEINFRA | M2 | 115,84 | R$ 21,37 | R$ 2.475,50 |
| 2.5.3.3 | 104640 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - BDI = 23,54 | SINAPI | M2 | 39,75 | R$ 12,61 | R$ 501,25 |
| **2.6** | **COBERTURA** | | | | | | **R$ 104.399,69** |
| 2.6.1 | CP-C4827-47269177 | TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM - BDI = 23,54 | Composições Próprias | M2 | 734,64 | R$ 142,11 | R$ 104.399,69 |
| **2.7** | **FECHAMENTOS** | | | | | | **R$ 75.117,23** |
| 2.7.1 | CP-C5193-99516934 | ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" REVESTIDO COM PVC, INCLUSIVE PINTURA, COM APROVEITAMENTO DE 50% DE TUBOS - BDI = 23,54 | Composições Próprias | M2 | 268,65 | R$ 279,61 | R$ 75.117,23 |
| | | | | | | **VALOR BDI TOTAL:** | **R$ 142.261,26** |
| | | | | | | **VALOR ORÇAMENTO:** | **R$ 604.338,39** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL:** | **R$ 746.599,65** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Poisson Alan Cruz Vasconcelos
ENG. CIVIL CREA-CE 4[illegible]

PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

[redacted]

SETOR DE TRAMITAÇÃO
FOLHA: 186
PREFEITURA DE CRUZ/CE

selo unicef 25

MUNICÍPIO VERDE
2022 - 2024

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | BDI : 28,49% |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | | |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | | |

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 53,50% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 1887
PREFEITURA DE CRUZ/CE

## 1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

| | | LARGURA | ALTURA | QTD |
|---|---|---|---|---|
| PLACA DA OBRA | LARGURA*ALTURA | 3,00000000 | 1,50000000 | 4,50 |
| | | | | 4,50 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,50***

## 1.2.1. C3858 DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS (M2)

| | | ÁREA_TOTAL | PERCENTUAL | QTD |
|---|---|---|---|---|
| SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS | ÁREA_TOTAL*PERCENTUAL | 1.875,64000000 | 0,50000000 | 937,82 |
| | | | | 937,82 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 937,82***

## 1.2.2. C1053 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (M2)

| | | RELAÇÃO_DE_PERFIL_POR_ÁREA | COMPRIMENTO_DE_PERFIS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| ÁREA EQUIVALENTE DE DEMOLIÇÃO | RELAÇÃO_DE_PERFIL_POR_ÁREA*COMPRIMENTO_DE_PERFIS | 0,71350000 | 134,39000000 | 95,89 |
| ÁREA EQUIVALENTE DE DEMOLIÇÃO ( ACRÉSCIMO DE 20%) | RELAÇÃO_DE_PERFIL_POR_ÁREA*COMPRIMENTO_DE_PERFIS | 0,71350000 | 26,87800000 | 19,18 |
| | | | | 115,07 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 115,07***

## 1.3.1. C5218 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA (KG)

| | | COMPRIMENTO | PESO_ESPECÍFICO | ÁREA_DA_SEÇÃO | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| U 93X32X2mm | COMPRIMENTO*PESO_ESPECÍFICO*ÁREA_DA_SEÇÃO/10000 | 4,18000000 | 7.850,00000000 | 3,01000000 | 9,88 |
| UE 100x42x18x2 | COMPRIMENTO*PESO_ESPECÍFICO*ÁREA_DA_SEÇÃO/10000 | 134,39000000 | 7.850,00000000 | 4,14000000 | 436,75 |
| UE 100x42x18x2 (ACRÉSCIMO DE 20% DE TERÇAS) | COMPRIMENTO*PESO_ESPECÍFICO*ÁREA_DA_SEÇÃO/10000 | 26,87800000 | 7.859,00000000 | 4,14000000 | 87,45 |
| | | | | | 534,08 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 534,08***

## 1.4.1. COM-68000982 REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W TIPO HOLOFOTE IP66 (UN)

| | | QTDE | QTD |
|---|---|---|---|
| REFLETOR | QTDE | 20,00000000 | 20,00 |
| | | | 20,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00***

## 1.5.1.1. 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)

| | | COMPRIMENTO | LARGURA | QTD |
|---|---|---|---|---|
| ÁREA DE COBERTURA | COMPRIMENTO*LARGURA | 56,63000000 | 29,43000000 | 1.666,62 |
| | | | | 1.666,62 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.666,62***

## 1.5.1.2. 100720 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

| | | COMPRIMENTO | LARGURA | QTD |
|---|---|---|---|---|
| ÁREA DE COBERTURA | COMPRIMENTO*LARGURA | 56,63000000 | 29,43000000 | 1.666,62 |
| | | | | 1.666,62 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.666,62***

## 1.5.1.3. C1281 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)

| | | COMPRIMENTO | LARGURA | QTD |
|---|---|---|---|---|
| ÁREA DE COBERTURA | COMPRIMENTO*LARGURA | 56,63000000 | 29,43000000 | 1.666,62 |
| | | | | 1.666,62 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.666,62***

## 1.5.2.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

| | | ÁREA | QTD |
|---|---|---|---|
| CONFORME TABELA DE PINTURA | ÁREA | 1.083,60000000 | 1.083,80 |
| | | | 1.083,80 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.083,80***

## 1.5.2.2. C1041 DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA (M)

| | | ÁREA | LARGURA | QTD |
|---|---|---|---|---|
| PINTURA DE DEMARCAÇÃO DA QUADRA | ÁREA/LARGURA | 46,86000000 | 0,15000000 | 312,40 |
| | | | | 312,40 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 312,40***

## 1.5.3.1. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

| | | ÁREA | QTD |
|---|---|---|---|
| CONFORME TABELA DE PINTURA | ÁREA | 820,17000000 | 820,17 |
| | | | 820,17 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 820,17***

## 1.5.3.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

| | | ÁREA | QTD |
|---|---|---|---|
| CONFORME TABELA DE PINTURA | ÁREA | 207,36000000 | 207,36 |
| | | | 207,36 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 207,36***

## 1.5.3.3. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

| | | ÁREA | QTD |
|---|---|---|---|
| CONFORME TABELA DE PINTURA | ÁREA | 74,78000000 | 74,78 |
| | | | 74,78 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 74,78***

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 189
PREFEITURA DE CRUZ/CE

## 1.6.1. CP-C4827-47269177 TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM (M2)

| | | ÁREA_TOTAL | PERCENTUAL | QTD |
|---|---|---|---|---|
| REPOSIÇÃO DE TELHAS | ÁREA_TOTAL*PERCENTUAL | 1.875,64000000 | 0,50000000 | 937,82 |
| | | | | 937,82 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 937,82***

## 1.7.1. COMP-82385411 ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" REVESTIDO COM PVC, INCLUSIVE PINTURA, COM APROVEITAMENTO DE TUBOS (M2)

| | | ALTURA | LARGURA | QTDE | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| ALAMBRADO LATERAL | ALTURA*LARGURA*QTDE | 1,50000000 | 42,12000000 | 2,00000000 | 126,36 |
| ALAMBRADO FRENTE E FUNDO | ALTURA*LARGURA*QTDE | 3,00000000 | 22,97000000 | 2,00000000 | 137,82 |
| | | | | | 264,18 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 264,18***

## 2.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

| | | LARGURA | ALTURA | QTD |
|---|---|---|---|---|
| PLACA DA OBRA | LARGURA*ALTURA | 3,00000000 | 1,50000000 | 4,50 |
| | | | | 4,50 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,50***

## 2.2.1. C3858 DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS (M2)

| | | PERCENTUAL | LARGURA | COMPRIMENTO | QTDE | QTD |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COBERTURA | PERCENTUAL*LARGURA*COMPRIMENTO*QTDE | 0,50000000 | 27,70000000 | 45,38000000 | 1,00000000 | 628,51 |
| FECHAMENTOS LATERAIS | PERCENTUAL*LARGURA*COMPRIMENTO*QTDE | 0,50000000 | 2,50000000 | 42,45000000 | 2,00000000 | 106,13 |
| | | | | | | 734,64 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 734,64***

## 2.2.2. C1053 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (M2)

| | | RELAÇÃO_DE_PERFIL_POR_ÁREA | COMPRIMENTO_DE_PERFIS | QTD |
|---|---|---|---|---|
| ÁREA EQUIVALENTE DE DEMOLIÇÃO | RELAÇÃO_DE_PERFIL_POR_ÁREA*COMPRIMENTO_DE_PERFIS | 0,71350000 | 134,39000000 | 95,89 |
| ÁREA EQUIVALENTE DE DEMOLIÇÃO ( ACRÉSCIMO DE 20%) | RELAÇÃO_DE_PERFIL_POR_ÁREA*COMPRIMENTO_DE_PERFIS | 0,71350000 | 26,87800000 | 19,18 |
| | | | | 115,07 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 115,07***

## 2.3.1. C5218 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA (KG)

| | | COMPRIMENTO | PESO_ESPECÍFICO | ÁREA_DA_SEÇÃO | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| UE 100x42x18x2 | COMPRIMENTO*PESO_ESPECÍFICO*ÁREA_DA_SEÇÃO/10000 | 96,00000000 | 7.850,00000000 | 4,14000000 | 311,99 |
| UE 100x42x18x2 (ACRÉSCIMO DE 20% DE TERÇAS) | COMPRIMENTO*PESO_ESPECÍFICO*ÁREA_DA_SEÇÃO/10000 | 26,87800000 | 7.850,00000000 | 4,14000000 | 87,35 |
| PERFIS U FECHAMENTO LATERAL U 75x50x2,65mm | COMPRIMENTO*PESO_ESPECÍFICO*ÁREA_DA_SEÇÃO/10000 | 339,60000000 | 7.850,00000000 | 4,00000000 | 1.066,34 |
| | | | | | 1.465,68 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.465,68***

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 190
PREFEITURA DE CRUZ/CE

## 2.[illegible]. COM-68000982 REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W TIPO HOLOFOTE IP66 (UN)

| | | QTDE | QTD |
|---|---|---|---|
| REFLETORES | QTDE | 14,00000000 | 14,00 |
| | | | 14,00 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,00***

## 2.5.1.1. 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)

| | | COMPRIMENTO | LARGURA | PERCENTUAL | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| ÁREA DE COBERTURA | COMPRIMENTO*LARGURA*PERCENTUAL | 51,05000000 | 27,70000000 | 0,30000000 | 424,23 |
| | | | | | 424,23 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 424,23***

## 2.5.1.2. 100720 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

| | | COMPRIMENTO | LARGURA | PERCENTUAL | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible]A DE COBERTURA | COMPRIMENTO*LARGURA*PERCENTUAL | 51,05000000 | 27,70000000 | 0,30000000 | 424,23 |
| | | | | | 424,23 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 424,23***

## 2.5.1.3. C1281 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)

| | | COMPRIMENTO | LARGURA | QTD |
|---|---|---|---|---|
| ÁREA DE COBERTURA | COMPRIMENTO*LARGURA | 51,05000000 | 27,70000000 | 1.414,09 |
| | | | | 1.414,09 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.414,09***

## 2.5.2.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

| | | COMPRIMENTO | LARGURA | QTDE | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| PISO DA QUADRA | COMPRIMENTO*LARGURA*QTDE | 42,45000000 | 22,05000000 | 1,00000000 | 936,02 |
| ARQUIBANCADA ( PISO) | COMPRIMENTO*LARGURA*QTDE | 42,45000000 | 2,55000000 | 1,00000000 | 108,25 |
| ARQUIBANCADA (FRENTE E FUNDO) | COMPRIMENTO*LARGURA*QTDE | 42,45000000 | 1,87000000 | 2,00000000 | 158,76 |
| ARQUIBANCADA (EXTREMIDADES) | COMPRIMENTO*LARGURA*QTDE | 2,55000000 | 1,87000000 | 1,00000000 | 4,77 |
| | | | | | 1.207,80 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.207,80***

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 191
PREFEITURA DE CRUZ/CE

## 2.5.2.2. C1041 DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA (M)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| PINTURA DE DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DA QUADRA | 18*3+39*2+18,05*2+9*4+15,48*2+26,73*2 | 288,52000000 | 288,52 |
| | | | 288,52 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 288,52***

## 2.5.3.1. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| PAREDES | (5,6*2+20)*5+(4,05*2+11,9+5,6*2)*4 | 280,80000000 | 280,80 |
| | | | 280,80 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 280,80***

## 2.5.3.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| PAREDES INTERNAS | (5,3*2+3,75*2)*3,2*2 | 115,84000000 | 115,84 |
| | | | 115,84 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 115,84***

## 2.5.3.3. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

| | | COMPRIMENTO | LARGURA | QTDE | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| CONFORME TABELA DE PINTURA | COMPRIMENTO*LARGURA*QTDE | 5,30000000 | 3,75000000 | 2,00000000 | 39,75 |
| | | | | | 39,75 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 39,75***

## 2.6.1. CP-C4827-47269177 TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM (M2)

| | | PERCENTUAL | LARGURA | COMPRIMENTO | QTDE | QTD |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COBERTURA | PERCENTUAL*LARGURA*COMPRIMENTO*QTDE | 0,50000000 | 27,70000000 | 45,38000000 | 1,00000000 | 628,51 |
| FECHAMENTOS LATERAIS | PERCENTUAL*LARGURA*COMPRIMENTO*QTDE | 0,50000000 | 2,50000000 | 42,45000000 | 2,00000000 | 106,13 |
| | | | | | | 734,64 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 734,64***

| PREFEITURA DE CRUZ — CONTINUAR E AVANÇAR | MEMÓRIAS DE CÁLCULO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | | BDI : 28,49% | |
| | LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| | CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| | | | SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 53,50% |
| | | | Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

## 2.7.1. CP-C5193-99516934 ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" REVESTIDO COM PVC, INCLUSIVE PINTURA, COM APROVEITAMENTO DE 50% DE TUBOS (M2)

| | | ALTURA | LARGURA | QTDE | QTD |
|---|---|---|---|---|---|
| ALAMBRADO LATERAIS | ALTURA*LARGURA*QTDE | 39,45000000 | 1,50000000 | 2,00000000 | 118,35 |
| ALAMBRADO FRENTE E FUNDO | ALTURA*LARGURA*QTDE | 25,05000000 | 3,00000000 | 2,00000000 | 150,30 |
| | | | | | 268,65 |

***TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 268,65***

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 192
PREFEITURA DE CRUZ/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Pohson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49632-D

PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

[redacted]

FOLHA: 193

PREFEITURA DE CRUZ/CE

selo unicef 25

MUNICÍPIO VERDE
2022 - 2024

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | BDI : 28,49% |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | | |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | | |

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,16% |
| SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 53,50% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

FOLHA 184

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | MÊS 1 | MÊS 2 | Total parcela |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ (LOCALIDADE PARAGUAI) | R$ 310.162,25 | 51,20 %<br>R$ 158.803,27 | 48,80 %<br>R$ 151.358,98 | 100,00 %<br>R$ 310.162,25 |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 828,14 | 100,00 %<br>R$ 828,14 | | 100,00 %<br>R$ 828,14 |
| 1.2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | R$ 13.881,07 | 100,00 %<br>R$ 13.881,07 | | 100,00 %<br>R$ 13.881,07 |
| 1.3 | ESTRUTURA METÁLICA | R$ 10.820,46 | 100,00 %<br>R$ 10.820,46 | | 100,00 %<br>R$ 10.820,46 |
| 1.4 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R$ 3.859,00 | | 100,00 %<br>R$ 3.859,00 | 100,00 %<br>R$ 3.859,00 |
| 1.5 | PINTURA | R$ 109.061,79 | | 100,00 %<br>R$ 109.061,79 | 100,00 %<br>R$ 109.061,79 |
| 1.6 | COBERTURA | R$ 133.273,60 | 100,00 %<br>R$ 133.273,60 | | 100,00 %<br>R$ 133.273,60 |
| 1.7 | FECHAMENTOS | R$ 38.438,19 | | 100,00 %<br>R$ 38.438,19 | 100,00 %<br>R$ 38.438,19 |
| 2 | REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO LADISLAU DE PAULO MAGALHÃES (DISTRITO CAIÇARA) | R$ 294.176,14 | 75,40 %<br>R$ 221.805,70 | 24,60 %<br>R$ 72.370,44 | 100,00 %<br>R$ 294.176,14 |
| 2.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 828,14 | 100,00 %<br>R$ 828,14 | | 100,00 %<br>R$ 828,14 |
| 2.2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | R$ 11.765,96 | 100,00 %<br>R$ 11.765,96 | | 100,00 %<br>R$ 11.765,96 |
| 2.3 | ESTRUTURA METÁLICA | R$ 29.694,68 | 100,00 %<br>R$ 29.694,68 | | 100,00 %<br>R$ 29.694,68 |
| 2.4 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R$ 2.701,30 | | 100,00 %<br>R$ 2.701,30 | 100,00 %<br>R$ 2.701,30 |
| 2.5 | PINTURA | R$ 69.669,14 | | 100,00 %<br>R$ 69.669,14 | 100,00 %<br>R$ 69.669,14 |
| 2.6 | COBERTURA | R$ 104.399,69 | 100,00 %<br>R$ 104.399,69 | | 100,00 %<br>R$ 104.399,69 |
| 2.7 | FECHAMENTOS | R$ 75.117,23 | 100,00 %<br>R$ 75.117,23 | | 100,00 %<br>R$ 75.117,23 |
| 2.8 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | R$ 142.261,26 | 62,98 %<br>R$ 89.590,35 | 37,02 %<br>R$ 52.670,91 | 100,00 %<br>R$ 142.261,26 |
| | | R$ 746.599,65 | R$ 470.199,32<br>R$ 470.199,32 | R$ 276.400,33<br>R$ 746.599,65 | R$ 746.599,65 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Fobson Alan Cruz Vasconcelos
SEC. DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

[redacted]

FOLHA: 195

PREFEITURA DE CRUZ/CE

solo unicef
25

MUNICÍPIO
VERDE
2022 - 2024

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | BDI : 28,49% |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | | |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | | |

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 53,50% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | TIPO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | % | ACUMUL. % | CL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C4827 | TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM | SEINFRA | Serviço | M2 | 1.672,46 | R$ 142,11 | R$ 237.673,29 | 39,33% | 39,33% | A |
| C5193 | ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" REVESTIDO COM PVC, INCLUSIVE PINTURA, COM APROVEITAMENTO DE 50% DE TUBOS | SEINFRA | Serviço | M2 | 268,65 | R$ 279,61 | R$ 75.117,23 | 12,43% | 51,76% | B |
| C1910 | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" | SEINFRA | Serviço | M2 | 2.291,60 | R$ 25,92 | R$ 59.398,27 | 9,83% | 61,59% | B |
| C5218 | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA | SEINFRA | Serviço | KG | 1.999,76 | R$ 20,26 | R$ 40.515,14 | 6,70% | 68,29% | B |
| C5193 | ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" REVESTIDO COM PVC, INCLUSIVE PINTURA, COM APROVEITAMENTO DE TUBOS | SEINFRA | Serviço | M2 | 264,18 | R$ 145,50 | R$ 38.438,19 | 6,36% | 74,65% | B |
| C1281 | ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER | SEINFRA | Serviço | M2 | 3.080,71 | R$ 11,43 | R$ 35.212,52 | 5,83% | 80,48% | C |
| C1614 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA | SEINFRA | Serviço | M2 | 1.100,97 | R$ 23,15 | R$ 25.487,46 | 4,22% | 84,69% | C |
| 100720 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | Serviço | M2 | 2.090,85 | R$ 10,47 | R$ 21.891,20 | 3,62% | 88,32% | C |
| 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | SINAPI | Serviço | M2 | 2.090,85 | R$ 9,23 | R$ 19.298,55 | 3,19% | 91,51% | C |
| C3858 | DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS | SEINFRA | Serviço | M2 | 1.672,46 | R$ 10,41 | R$ 17.410,31 | 2,88% | 94,39% | C |
| C1041 | DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA | SEINFRA | Serviço | M | 600,92 | R$ 15,13 | R$ 9.091,92 | 1,50% | 95,90% | C |
| C1053 | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA | SEINFRA | Serviço | M2 | 230,14 | R$ 35,79 | R$ 8.236,71 | 1,36% | 97,26% | C |
| C1615 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA | SEINFRA | Serviço | M2 | 323,20 | R$ 21,37 | R$ 6.906,78 | 1,14% | 98,40% | C |
| COM-68000982 | REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W TIPO HOLOFOTE IP66 | Composição | Serviço | UN | 34,00 | R$ 192,95 | R$ 6.560,30 | 1,09% | 99,49% | C |
| C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | SEINFRA | Serviço | M2 | 9,00 | R$ 184,03 | R$ 1.656,27 | 0,27% | 99,76% | C |
| 104640 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | Serviço | M2 | 114,53 | R$ 12,61 | R$ 1.444,22 | 0,24% | 100,00% | C |

| | |
|---|---|
| Subtotal até 100,00%% | R$ 604.338,36 |
| Outros | R$ 0,03 |
| Valor total do Orçamento | R$ 604.338,39 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Robson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49632-D

FOLHA: 196

[redacted]

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 1917
PREFEITURA DE CRUZ/CE



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

| PREFEITURA DE CRUZ — CONTINUAR E AVANÇAR | COMPOSIÇÃO DO BDI | | | |
|---|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | | BDI : 28,49% |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | FONTE | VERSÃO | HORA / MES |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% / 52,48% |
| | | SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,11% / 59,50% |
| | | Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% / 0,00% |

FOLHA: 198

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|---|---|---|
| | **DESPESAS INDIRETAS** | |
| AC | ADMNISTRAÇÃO CENTRAL | 4,00% |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | 1,23% |
| R | RISCOS | 1,27% |
| | **TOTAL** | **6,50%** |
| | **BENEFÍCIOS** | |
| S+G | SEGUROS E GARANTIA | 0,80% |
| L | LUCRO | 7,40% |
| | **TOTAL** | **8,20%** |
| I | **IMPOSTOS** | |
| | PIS | 0,65% |
| | COFINS | 3,00% |
| | ISS | 3,00% |
| | CPRB | 3,60% |
| | **TOTAL** | **10,25%** |

**BDI = 28,49%**

$$\frac{((1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L))}{(1-I)}-1$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Pohson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49612-D

PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

[redacted]

FOLHA: 199

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

selo unicef 25

MUNICÍPIO VERDE
2022 - 2024

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | | BDI : 28,49% | |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MÊS |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| | | SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 53,50% |
| | | Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

FOLHA: 000

## SEINFRA - CE - 028.1 COM DESONERAÇÃO

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 5,00% | 5,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| | TOTAL | 21,80% | 21,80% |
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 3,71% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 11,03% | 8,33% |
| B5 | Licença PaternidadE | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35% | 9,33% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% |
| | TOTAL | 48,36% | 19,04% |
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52% | 4,17% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,72% | 1,30% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87% | 2,17% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 0,35% |
| | TOTAL | 10,70% | 8,09% |
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12% | 3,20% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46% | 0,35% |
| | TOTAL | 8,58% | 3,55% |

**A + B + C + D = 89,44% 52,48%**

0,028
0,4416

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Pohson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49632-D

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | | BDI : 28,49% |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | FONTE | VERSÃO | HORA / MES |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% / 53,49% |
| | | SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% / 53,50% |
| | | Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% / 0,00% |

## SINAPI - 01/2025 - CEARÁ - COM DESONERAÇÃO

FOLHA: 001

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 5,00% | 5,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| | TOTAL | 21,80% | 21,80% |
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,86% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 3,71% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,86% | 0,65% |
| B4 | 13º Salário | 11,07% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,64% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,07% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,98% | 9,77% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% |
| | TOTAL | 49,06% | 19,46% |
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,54% | 4,17% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,81% | 1,36% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,75% | 2,07% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,47% | 0,35% |
| | TOTAL | 10,70% | 8,05% |
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 10,14% | 3,83% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47% | 0,36% |
| | TOTAL | 10,61% | 4,19% |

**A + B + C + D = 92,17% 53,50%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Dobson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49632-D

PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

[redacted]

FOLHA: 002

selo unicef 25

MUNICÍPIO VERDE
2022 - 2024

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | | BDI : 28,49% | |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| | | SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 93,17% | 53,50% |
| | | Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

FOLHA:

## C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0537 | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM | SEINFRA | M2 | 1,02000000 | R$ 39,0300 | R$ 39,8106 |
| I1100 | ESMALTE SINTETICO | SEINFRA | L | 1,00000000 | R$ 31,8800 | R$ 31,8800 |
| I1691 | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | SEINFRA | M | 4,50000000 | R$ 16,0900 | R$ 72,4050 |
| I1725 | PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | SEINFRA | KG | 0,15000000 | R$ 15,9900 | R$ 2,3985 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 146,4941 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,00000000 | R$ 18,7670 | R$ 37,5400 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 37,5400 |
| | | | | | VALOR: | R$ 184,03 |

## C3858 DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS (M2)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I1530 | MONTADOR | SEINFRA | H | 0,24000000 | R$ 24,6153 | R$ 5,9088 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,24000000 | R$ 18,7670 | R$ 4,5048 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 10,4136 |
| | | | | | VALOR: | R$ 10,41 |

## C1053 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (M2)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 1,50000000 | R$ 18,7670 | R$ 28,1550 |
| I1879 | SOLDADOR | SEINFRA | H | 0,30000000 | R$ 25,4553 | R$ 7,6380 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 35,7930 |
| | | | | | VALOR: | R$ 35,79 |

## C5218 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA (KG)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0633 | GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHI) | SEINFRA | H | 0,00120000 | R$ 102,7800 | R$ 0,1233 |
| I0747 | GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHP) | SEINFRA | H | 0,00140000 | R$ 275,7400 | R$ 0,3860 |
| I0637 | MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHI) | SEINFRA | H | 0,00850000 | R$ 33,8200 | R$ 0,2875 |
| I0751 | MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP) | SEINFRA | H | 0,00350000 | R$ 44,7700 | R$ 0,1567 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R$ 0,9535 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0035 | AGUARRÁS MINERAL | SEINFRA | L | 0,01280000 | R$ 20,2900 | R$ 0,2597 |
| G0470 | CANTONEIRA EM AÇO ABAS IGUAIS " L" 1 1/2" x 1 1/2" ESPESSURA DE 3/16" PESO NOMINAL 2,68KG/M | SEINFRA | KG | 0,18520000 | R$ 6,8200 | R$ 1,2631 |
| I13305 | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 MM) 124,49 KG/M2 | SEINFRA | KG | 0,06820000 | R$ 8,5000 | R$ 0,5797 |
| I1061 | ELETRODOS | SEINFRA | KG | 0,00080000 | R$ 32,4400 | R$ 0,0260 |
| I13304 | GRANALHA DE ACO, ANGULAR (GRIT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 1,41 A 1,19 MM (SAE G16) - SACA DE 25KG | SEINFRA | UN | 0,03550000 | R$ 138,2200 | R$ 4,9068 |
| I13303 | PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6 | SEINFRA | KG | 0,83130000 | R$ 11,8600 | R$ 9,8592 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2293 | ZARCÃO | SEINFRA | L | 0,04230000 | R$ 28,8100 | R$ 1,2187 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 18,1132 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0037 | AJUDANTE | SEINFRA | H | 0,00180000 | R$ 19,4385 | R$ 0,0350 |
| I1278 | JATISTA | SEINFRA | H | 0,01200000 | R$ 24,6153 | R$ 0,2954 |
| I1530 | MONTADOR | SEINFRA | H | 0,00500000 | R$ 24,6153 | R$ 0,1231 |
| I2395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,01410000 | R$ 24,6153 | R$ 0,3471 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,01190000 | R$ 18,7670 | R$ 0,2234 |
| I1879 | SOLDADOR | SEINFRA | H | 0,00680000 | R$ 25,4553 | R$ 0,1731 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 1,1971 |
| | | | | | VALOR: | R$ 20,26 |

## COM-68000982 REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W TIPO HOLOFOTE IP66 (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INS-01310264 | REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W TIPO HOLOFOTE IP66 | Composições | UN | 1,00000000 | R$ 176,62 | R$ 176,62 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 176,62 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000247 | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) | SINAPI | H | 0,50000000 | R$ 14,35 | R$ 7,18 |
| 00002436 | ELETRICISTA (HORISTA) | SINAPI | H | 0,50000000 | R$ 18,29 | R$ 9,15 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 16,33 |
| | | | | | VALOR: | R$ 192,95 |

## 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003768 | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 | SINAPI | UN | 0,30000000 | R$ 2,26 | R$ 0,67 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 0,67 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,29860000 | R$ 28,67 | R$ 8,56 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 8,56 |
| | | | | | VALOR: | R$ 9,23 |

## 100720 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00005318 | DILUENTE AGUARRAS | SINAPI | L | 0,01060000 | R$ 27,40 | R$ 0,29 |
| 00007307 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) | SINAPI | L | 0,10620000 | R$ 37,88 | R$ 4,02 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 4,31 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,21490000 | R$ 28,67 | R$ 6,16 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 6,16 |
| | | | | | VALOR: | R$ 10,47 |

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | | | BDI : 28,49% |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| | | SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 53,50% |
| | | Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

FOLHA: 305

## C1281 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0035 | AGUARRÁS MINERAL | SEINFRA | L | 0,03300000 | R$ 20,2900 | R$ 0,6696 |
| I1100 | ESMALTE SINTETICO | SEINFRA | L | 0,17600000 | R$ 31,8800 | R$ 5,6109 |
| I1346 | LIXA PARA FERRO | SEINFRA | UN | 0,27500000 | R$ 2,1400 | R$ 0,5885 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 6,8690 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,07000000 | R$ 19,4385 | R$ 1,3608 |
| I2395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,13000000 | R$ 24,6153 | R$ 3,2006 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 4,5614 |
| | | | | | VALOR: | R$ 11,43 |

## C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0154 | ÁCIDO MURIÁTICO | SEINFRA | L | 0,08000000 | R$ 6,9400 | R$ 0,5552 |
| I2097 | TINTA LATEX ACRÍLICA | SEINFRA | L | 0,25000000 | R$ 22,2000 | R$ 5,5500 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 6,1052 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,50000000 | R$ 24,6153 | R$ 12,3100 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,40000000 | R$ 18,7670 | R$ 7,5080 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 19,8180 |
| | | | | | VALOR: | R$ 25,92 |

## C1041 DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I1178 | FITA CREPE 16MM | SEINFRA | M | 2,00000000 | R$ 0,1400 | R$ 0,2800 |
| I2083 | TINTA 100% ACRÍLICA | SEINFRA | L | 0,05000000 | R$ 22,2000 | R$ 1,1100 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,3900 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,20000000 | R$ 19,4385 | R$ 3,8880 |
| I2395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,40000000 | R$ 24,6153 | R$ 9,8480 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 13,7360 |
| | | | | | VALOR: | R$ 15,13 |

## C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0035 | AGUARRÁS MINERAL | SEINFRA | L | 0,05000000 | R$ 20,2900 | R$ 1,0145 |
| I1488 | LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES | SEINFRA | L | 0,12000000 | R$ 12,7800 | R$ 1,5336 |
| I1347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | SEINFRA | UN | 0,25000000 | R$ 0,7000 | R$ 0,1750 |
| I2097 | TINTA LATEX ACRÍLICA | SEINFRA | L | 0,17000000 | R$ 22,2000 | R$ 3,7740 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 6,4971 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,35000000 | R$ 19,4385 | R$ 6,8040 |
| I2395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,40000000 | R$ 24,6153 | R$ 9,8480 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 16,6520 |
| | | | | | VALOR: | **R$ 23,15** |

## C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I1490 | LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX | SEINFRA | L | 0,12000000 | R$ 12,0800 | R$ 1,4496 |
| I1347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | SEINFRA | UN | 0,25000000 | R$ 0,7000 | R$ 0,1750 |
| I2096 | TINTA LATEX | SEINFRA | L | 0,17000000 | R$ 18,2200 | R$ 3,0974 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 4,7220 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,35000000 | R$ 19,4385 | R$ 6,8040 |
| I2395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,40000000 | R$ 24,6153 | R$ 9,8480 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 16,6520 |
| | | | | | VALOR: | **R$ 21,37** |

## 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00035692 | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA | SINAPI | L | 0,23670000 | R$ 18,91 | R$ 4,47 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 4,47 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22700000 | R$ 28,67 | R$ 6,50 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07570000 | R$ 21,75 | R$ 1,64 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 8,14 |
| | | | | | VALOR: | **R$ 12,61** |

## CP-C4827-47269177 TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I1215 | GANCHO COM PORCA E ARRUELA | SEINFRA | UN | 3,00000000 | R$ 2,29 | R$ 6,87 |
| I1920 | TALA DE AJUSTE | SEINFRA | UN | 3,00000000 | R$ 0,34 | R$ 1,02 |
| INS-35220326 | TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA ESP. 0.7MM | Composições | M2 | 1,10000000 | R$ 110,00 | R$ 121,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 128,89 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0037 | AJUDANTE | SEINFRA | H | 0,30000000 | R$ 19,44 | R$ 5,83 |
| I1530 | MONTADOR | SEINFRA | H | 0,30000000 | R$ 24,62 | R$ 7,39 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 13,22 |
| | | | | | VALOR: | **R$ 142,11** |

## COMP-82385411 ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" REVESTIDO COM PVC, INCLUSIVE PINTURA, COM APROVEITAMENTO DE TUBOS (M2)

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

| | |
|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ |

DATA : 29/04/2025 — BDI : 26,49%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| SEINFRA | 026.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 53,50% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

FOLHA: 007

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0098 | ARAME GALVANIZADO N.10 BWG | SEINFRA | KG | 0,18750000 | R$ 9,55 | R$ 1,79 |
| I0100 | ARAME GALVANIZADO N.14 BWG | SEINFRA | KG | 0,08750000 | R$ 11,05 | R$ 0,97 |
| I1872 | SOLDA 50X50 | SEINFRA | KG | 0,10000000 | R$ 147,13 | R$ 14,71 |
| 00010935 | TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M | SINAPI | M2 | 1,05000000 | R$ 47,11 | R$ 49,47 |
| I2293 | ZARCÃO | SEINFRA | L | 0,10000000 | R$ 28,81 | R$ 2,88 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 69,82 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0046 | AJUDANTE DE SERRALHEIRO | SEINFRA | H | 1,00000000 | R$ 19,44 | R$ 19,44 |
| I1858 | SERRALHEIRO | SEINFRA | H | 1,50000000 | R$ 24,62 | R$ 36,93 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 56,37 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | SEINFRA | M2 | 0,42860000 | R$ 45,06 | R$ 19,31 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 19,31 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 145,50 |

## CP-C5193-99516934 ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" REVESTIDO COM PVC, INCLUSIVE PINTURA, COM APROVEITAMENTO DE 50% DE TUBOS (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0098 | ARAME GALVANIZADO N.10 BWG | SEINFRA | KG | 0,18750000 | R$ 9,55 | R$ 1,79 |
| I0100 | ARAME GALVANIZADO N.14 BWG | SEINFRA | KG | 0,08750000 | R$ 11,05 | R$ 0,97 |
| I1872 | SOLDA 50X50 | SEINFRA | KG | 0,18750000 | R$ 147,13 | R$ 27,59 |
| 00010935 | TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M | SINAPI | M2 | 1,05000000 | R$ 47,11 | R$ 49,47 |
| 00007696 | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) | SINAPI | M | 1,36500000 | R$ 79,74 | R$ 108,85 |
| I2293 | ZARCÃO | SEINFRA | L | 0,12500000 | R$ 28,81 | R$ 3,60 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 192,27 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0046 | AJUDANTE DE SERRALHEIRO | SEINFRA | H | 1,12500000 | R$ 19,44 | R$ 21,87 |
| I1858 | SERRALHEIRO | SEINFRA | H | 1,87500000 | R$ 24,62 | R$ 46,16 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 68,03 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | SEINFRA | M2 | 0,42860000 | R$ 45,06 | R$ 19,31 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 19,31 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 279,61 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Pobson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49332-D

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | | BDI : 28,49% | |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| | | SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 82,17% | 53,06% |
| | | Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

FOLHA: 208

## 95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00004783 | PINTOR (HORISTA) | SINAPI | H | 0,01476000 | R$ 18,29 | R$ 0,26 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 0,26 |
| | | | | | VALOR: | R$ 0,26 |

## 95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00006111 | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | SINAPI | H | 0,02120000 | R$ 13,25 | R$ 0,28 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 0,28 |
| | | | | | VALOR: | R$ 0,28 |

## C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0035 | AGUARRÁS MINERAL | SEINFRA | L | 0,03000000 | R$ 20,2900 | R$ 0,6087 |
| I1100 | ESMALTE SINTETICO | SEINFRA | L | 0,16000000 | R$ 31,8800 | R$ 5,1008 |
| I1346 | LIXA PARA FERRO | SEINFRA | UN | 0,30000000 | R$ 2,1400 | R$ 0,6420 |
| I2293 | ZARCÃO | SEINFRA | L | 0,12000000 | R$ 28,8100 | R$ 3,4572 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 9,8087 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0045 | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H | 0,80000000 | R$ 19,4385 | R$ 15,5520 |
| I2395 | PINTOR | SEINFRA | H | 0,80000000 | R$ 24,6153 | R$ 19,6960 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 35,2480 |
| | | | | | VALOR: | R$ 45,06 |

## I0633 GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHI) (H)

| Geral | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2804 | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS (142 HP) | SEINFRA | H | 1,00000000 | R$ 29,4300 | R$ 29,4300 |
| I2701 | DEPRECIAÇÃO | SEINFRA | H | 53,34280000 | R$ 1,0000 | R$ 53,3428 |
| I2702 | JUROS | SEINFRA | H | 20,00360000 | R$ 1,0000 | R$ 20,0036 |
| | | | | | TOTAL Geral: | R$ 102,7764 |
| | | | | | VALOR: | R$ 102,78 |

## I0747 GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHP) (H)

| Geral | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2804 | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS (142 HP) | SEINFRA | H | 1,00000000 | R$ 29,4300 | R$ 29,4300 |
| I2803 | MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS (142 HP) | SEINFRA | H | 1,00000000 | R$ 106,2870 | R$ 106,2870 |
| I2701 | DEPRECIAÇÃO | SEINFRA | H | 53,34280000 | R$ 1,0000 | R$ 53,3428 |
| I2702 | JUROS | SEINFRA | H | 20,00360000 | R$ 1,0000 | R$ 20,0036 |
| I2703 | MANUTENÇÃO | SEINFRA | H | 66,67850000 | R$ 1,0000 | R$ 66,6785 |

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | | BDI : 28,49% | |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| | | SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 53,50% |
| | | Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

FOLHA: 204

| | |
|---|---|
| TOTAL Geral: | R$ 275,7419 |
| VALOR: | R$ 276,74 |

## I2810 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ JATEAMENTO (H)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2706 | OLEO DIESEL | SEINFRA | L | 1,20000000 | R$ 4,9900 | R$ 5,9880 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 5,9880 |
| | | | | | VALOR: | R$ 5,99 |

## I2803 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS (142 HP) (H)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2706 | OLEO DIESEL | SEINFRA | L | 21,30000000 | R$ 4,9900 | R$ 106,2870 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 106,2870 |
| | | | | | VALOR: | R$ 106,29 |

## I0637 MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHI) (H)

| Geral | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2811 | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ JATEAMENTO | SEINFRA | H | 1,00000000 | R$ 21,7000 | R$ 21,7000 |
| I2701 | DEPRECIAÇÃO | SEINFRA | H | 9,43440000 | R$ 1,0000 | R$ 9,4344 |
| I2702 | JUROS | SEINFRA | H | 2,68140000 | R$ 1,0000 | R$ 2,6814 |
| | | | | | TOTAL Geral: | R$ 33,8158 |
| | | | | | VALOR: | R$ 33,82 |

## I0751 MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP) (H)

| Geral | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2811 | MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ JATEAMENTO | SEINFRA | H | 1,00000000 | R$ 21,7000 | R$ 21,7000 |
| I2810 | MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ JATEAMENTO | SEINFRA | H | 1,00000000 | R$ 5,9880 | R$ 5,9880 |
| I2701 | DEPRECIAÇÃO | SEINFRA | H | 9,43440000 | R$ 1,0000 | R$ 9,4344 |
| I2702 | JUROS | SEINFRA | H | 2,68140000 | R$ 1,0000 | R$ 2,6814 |
| I2703 | MANUTENÇÃO | SEINFRA | H | 4,96550000 | R$ 1,0000 | R$ 4,9655 |
| | | | | | TOTAL Geral: | R$ 44,7693 |
| | | | | | VALOR: | R$ 44,77 |

## I2811 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ JATEAMENTO (H)

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I1551 | OPERADOR DE BOMBA A JATO | SEINFRA | H | 1,00000000 | R$ 21,6990 | R$ 21,7000 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 21,7000 |
| | | | | | VALOR: | R$ 21,70 |

## I2804 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS (142 HP) (H)

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I2561 | OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA | SEINFRA | H | 1,00000000 | R$ 29,4262 | R$ 29,4300 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 29,4300 |
| | | | | | VALOR: | R$ 29,43 |

## 88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 3,62 | R$ 3,62 |
| 00043490 | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 1,85 | R$ 1,85 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 1,43 | R$ 1,43 |
| 00043466 | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 2,05 | R$ 2,05 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 0,08 | R$ 0,08 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 1,09 | R$ 1,09 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 10,12 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00004783 | PINTOR (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 18,29 | R$ 18,29 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 18,29 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 95372 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 0,26 | R$ 0,26 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 0,26 |
| | | | | | VALOR: | R$ 28,67 |

## 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00037370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 3,62 | R$ 3,62 |
| 00043491 | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 1,39 | R$ 1,39 |
| 00037372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 1,43 | R$ 1,43 |
| 00043467 | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 0,61 | R$ 0,61 |
| 00037373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 0,08 | R$ 0,08 |
| 00037371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 1,09 | R$ 1,09 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 8,22 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00006111 | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 13,25 | R$ 13,25 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 13,25 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 95378 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SINAPI | H | 1,00000000 | R$ 0,28 | R$ 0,28 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 0,28 |

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | DATA : 29/04/2025 | | BDI : 28,49% | |
| LOCAL: | PARAGUAI E CAIÇARA-CRUZ/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 89,44% | 52,48% |
| | | SINAPI | 2025/03 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 53,50% |
| | | Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| VALOR: | R$ 21,75 |
|---|---|

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 211
PREFEITURA DE CRUZ/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Pohson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49632-D

[redacted]

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 212
PREFEITURA DE CRUZ/CE



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

ASSESLI
Vendas & Cia

**ELAINE FARIAS FIGUEREDO LTDA**
Rua Padre Luiz João de Farias, 35. Aningas
Cruz/CE - CEP: 62.595-000
CNPJ: 17.584.828/0001-37 - IE 06.500446-9

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 213
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# PESQUISA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal De Cruz,
Cruz - Ceará

Pesquisa de Preço referente aos serviços abaixo, conforme discriminado abaixo.

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Telha de alumínio ondulada com espessura de 0,7mm. | M² | 1.672,46 | 110,00 | 183.970,60 |
| | | | | **Valor Global** | **183.970,60** |

Total da Pesquisa de Preços: R$ 183.970,60 (cento e oitenta e três mil e novecentos e setenta reais e sessenta centavos)

Preços Válidos por (60) sessenta dias

Nos preços oferecidos já estão inclusas todas as despesas com a tributos, impostos, encargos, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, encargos fiscais, encargos comerciais, taxas, deslocamento, frete, seguros, carrego, descarrego e outras despesas que venham a incidir sobre o fornecimento

Cruz/CE, 02 de abril de 2025.

Elaine Farias Figueredo
Elaine Farias Figueredo - Titular
CPF: 020.638.123-90

Elaine Farias Figueredo
CPF: 020.638.123-90
Sócia Administradora

Fone: (88) 3660-1987 / (88) 99982-7389
e-mail: elaynefigueredo@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 212
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# COTAÇÃO

**NOME: AÇO GRANJA**
**CNPJ:** 37.170.760/00003-19
**TELEFONE: 88999882262**
**ENDEREÇO: RUA DEPUTADO CARVALHO ROCHA 620 GRANJA CEARA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA COM ESPESSURA DE 0,7MM. | M² | 1.672,46 M² | R$ 94,00 | R$ 157.211,24 |
| | | | | VALOR TOTAL | R$ 157.211,24 |

***Total da Proposta: R$ 157.211,24***

**PARA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ.
**CNPJ:** 07.663.917/0001-15.
**ENDEREÇO:** PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, ANINGAS.

Validade da Proposta: 30 dias.
Cruz, 07 de Abril de 2025.

_AGUIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO

Romário Ferreira de Aguiar
**NOME DA EMPRESA**

**ESTRUTURAL** **Comercio e Serviços Ltda.**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 215
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Fortaleza, 22 de maio de 2025

**PREFEIRURA MUNICIPA DE CRUZ**
**CNPJ: 07.663.917/0001-15**

Prezados senhores,

Com a presente apresentamos proposta para fornecimento do material abaixo descriminado, conforme solicitação do Sr. Ronaldo. O referido material são chapas **ALUMÍNIO NATURAL**, cortadas e viradas de acordo com as medidas fornecidas pelo solicitante, conforme relação abaixo.

**MERCADORIA E SERVIÇOS**

278 Telhas 6.000 x 1.000 Alumínio Nat. Ondulada 17 (0,70) =1.668mts
01 Telha 4.460 x 1.000 Alumínio Nat. Ondulada 17 (0,70) = 4,46mts

**1.672,46Mts x 115,00 R$ 192.332,90**

**Condições de pagamento: "avista"**
**Prazo de entrega:** 10 dias após a confirmação do pedido.
**Validade: 30 de maio de 2025**
**OBS1: Cliente retira mercadoria em nossa empresa.**
**CONTA; 114.318-2 - AGENCIA : 2937-8– BANCO BRASIL**
**ESTRUTURALCOMERCIO@HOTMAIL.COM**

Atenciosamente,
AGUIAR

REMAX MATERIAIS ELÉTRICOS

SITE SEGURO Google CLIQUE PARA VERIFICAR

1 Carrinho 2 Entrar 3 Finalizar

## Carrinho de Compras

| Produto | Quantidade | Valor |
|---|---|---|
| Refletor Led Tech 100W 6500K IP66 - BLUMENAU - 231-79100600 | - 1 + | R$ 102,70 no PIX |

USE O CUPOM PARA TER **8%OFF**

Aplique o cupom **PRIMEIRACOMPRA8** no carrinho de compras e ganhe 8%OFF na primeira compra!

USE O CUPOM NA PÁGINA DE CHECKOUT

**PRIMEIRACOMPRA**

Clique e copie o cupom!

Voltar as compras

Fale conosco

## Resumo da compra

| | |
|---|---|
| Produtos | R$ 102,70 |
| Entrega | R$ 73,92 |
| Frete: para **Cruz/CE** | Alterar |
| Entrega : PAC | 11 a 12 dia(s) úteis |
| Ver outras opções de transportadora | > |

Cupom de desconto:

Código do Cupom | Aplicar

**Total** R$ 176,62 no PIX

até 3x de **R$ 61,45** sem juros

Ver todas as formas de pagamento

Finalizar compra

PREFEITURA DE CRUZ/CE SETOR DE LICITAÇÃO FOLHA: 236

Ceará | Lojas Compre pelo telefone (somente vendas): 4007-1380 (4 capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões). Dicas de segurança Precisa de ajuda?

LEROY MERLIN

O que você procura na Leroy Merlin?

Departamentos Festival pra Toda Casa Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Para empresas Programa de Fidelidade

# Meu carrinho

Sua localização é Ceará, você pode retirar seus produto nas Lojas da região. Política de entrega.

Continuar comprando ›

## Cálculo do frete

Para finalizar sua compra, digite o número do seu CEP para calcular o frete do seu pedido.

Digite seu CEP

62595-000

Não sei meu CEP

Cep válido

## Entregamos para você

Receba no prazo de: **8 a 10 dias úteis** por **R$ 117,06**

Agende para receber por **R$ 117,06**

| | |
|---|---|
| **Subtotal** | **R$ 74,36** |
| Frete estimado | **R$ 117,06** |
| Total de descontos 1 aplicados › | - R$ 4,46 |
| **Total** | **R$ 186,96 à vista** |

ou R$ 186,96 em até 1x de R$ 186,96 sem juros

Continuar para pagamento

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 217
PREFEITURA DE CRUZICE

EletroNunes Home

SEUS DADOS 100% SEGUROS

## Meu carrinho

Continuar

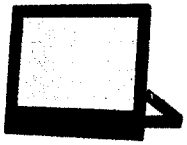

**Refletor de Led 100W IP66 6500K Blumenau**
Ref. 103900
Marca: Blumenau

- 1 +
Restam 103 un.

**R$ 56,90**

## Frete

**Cruz - CE**
62595-000

Alterar CEP

**Selecione uma forma de envio abaixo:**

**Sedex**
Prazo de entrega: 4 dias úteis. **R$ 82,39**

**Encomenda PAC**
Prazo de entrega: 8 dias úteis. **R$ 67,55**

Ver detalhes das formas de envio

**Possui cupom?** Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

## Resumo do pedido

| | |
|---|---|
| Subtotal | R$ 56,90 |
| Frete (Encomenda PAC) | R$ 67,55 |
| **Total do pedido** | **R$ 124,45** |

R$ 127,25 no boleto à vista
ou 4x sem juros de R$ 31,11 no cartão de crédito

PREFEITURA DE CRUZ/CE FOLHA: 48 SETOR DE LICITAÇÃO

[redacted]

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 219
PREFEITURA DE CRUZ/CE



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

# CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº CE20251636029**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL
SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 220
PREFEITURA DE CRUZ/CE

**1. Responsável Técnico**

**ROBSON ALAN CRUZ VASCONCELOS**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO**
RNP: **0611137321**
Registro: **49632CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CRUZ** CPF/CNPJ: **07.663.917/0001-15**
**PRAçA TRÊS PODERES** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ANINGAS**
Cidade: **Cruz** UF: **CE** CEP: **62595000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **05/05/2025**
Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO PARAGUAI E CAIÇARA** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **Cruz** UF: **CE** CEP: **62595000**
Data de Início: **05/05/2025** Previsão de término: **05/12/2025** Coordenadas Geográficas: **-2.908727, -40.416792**
Finalidade: **Escolar** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE CRUZ** CPF/CNPJ: **07.663.917/0001-15**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS | 2,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS | 2,00 | un |
| 18 - Fiscalização | Quantidade | Unidade |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS | 2,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES (EEF JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ EM PARAGUAI E EEF JOÃO LADISLAU DE PAULO MAGALHÃES EM CAIÇARA).

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
**ROBSON ALAN CRUZ VASCONCELOS**
**RNP: 0611137321**
**Data: 27/05/2025 13:51:09**

**ROBSON ALAN CRUZ VASCONCELOS - CPF: 041.368.873-96**

**MUNICÍPIO DE CRUZ - CNPJ: 07.663.917/0001-15**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **05/05/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8217913807**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: W2dBW
Impresso em: 27/05/2025 às 13:51:09 por: , ip: 191.253.56.33

[redacted]

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 221
PREFEITURA DE CRUZ/CE



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

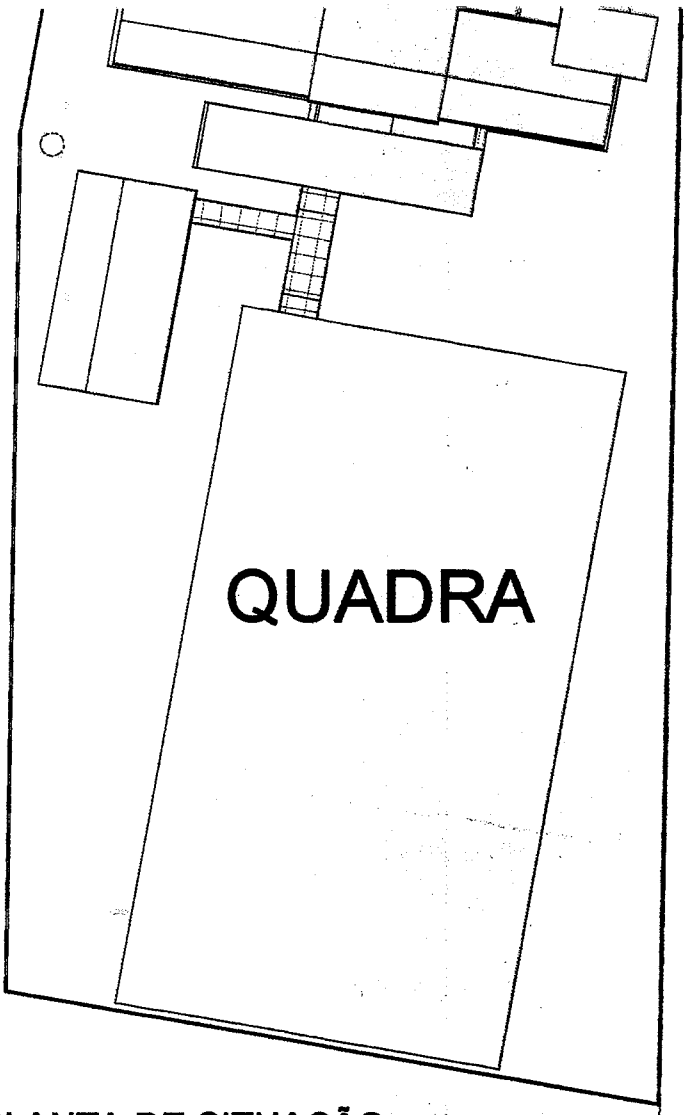


SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 222
PREFEITURA DE CRUZ/CE

5 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1 : 600

QUADRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Robson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49632-D

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA DE CRUZ CONTINUAR E AVANÇAR | OBRA: REFORMA DA E.E.F. E JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ-ARQUITETURA | |
| | CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | |
| | ENDEREÇO: PARAGUAI-CRUZ-CE | |
| DATA: 24/04/2025 | ASSUNTO: PLANTA BAIXA, CORTES E PLANTA DE SITUAÇÃO | N° DA PRANCHA 01 / 01 |
| DESENHISTA: ALAN | | |
| PROJETO: ROBSON ALAN CRUZ VASCONCELOS | | |
| CREA: 49632-D | | ESCALA: Como indicado |

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 222
PREFEITURA DE CRUZ

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | DATA | RESP. |
|---|---|---|---|
| 07 | - | - | - |
| 06 | - | - | - |
| 05 | - | - | - |
| 04 | - | - | - |
| 03 | - | - | - |
| 02 | - | - | - |
| 01 | - | - | - |
| 00 | EMISSÃO INICIAL DO PROJETO | 29/04/2025 | ROBSON ALAN |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Robson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49632-D

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

FOLHA: 01/01

PROJETO: REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO LADISLAU DE PAULO MAGALHÃES
ESCOLA JOÃO LADISLAU DE PAULO MAGALHÃES-CAIÇARA

ASSUNTO: REFORMA
PLANTA BAIXA-QUADRA, CORTE, PLANTA DE COBERTURA, VISTAS

REVISÃO: R00

DATA: 29/04/2025

AUTOR: ROBSON ALAN CRUZ VASCONCELOS

DESENHO: ALAN

ESCALA: INDICADA

SERVIDOR\\PROJETOS\CLIENTES\NOME_DO_ARQUIVO

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 224
PREFEITURA DE CRUZ/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Robson Alan Cruz Vasconcelos
Eng. Civil CREA-CE 49632-D

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA DE CRUZ CONTINUAR E AVANÇAR | OBRA: REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ-ESTRUTURA | |
| | CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | |
| | ENDEREÇO: PARAGUAI | |
| DATA: 24/04/2025 | ASSUNTO: PLANTA DO NÍVEL 0 | N° DA PRANCHA 01 / 03 |
| DESENHISTA: ROBSON ALAN | | |
| PROJETO: ROBSON ALAN | | |
| CREA: 49632-D | | ESCALA: Como indicado |

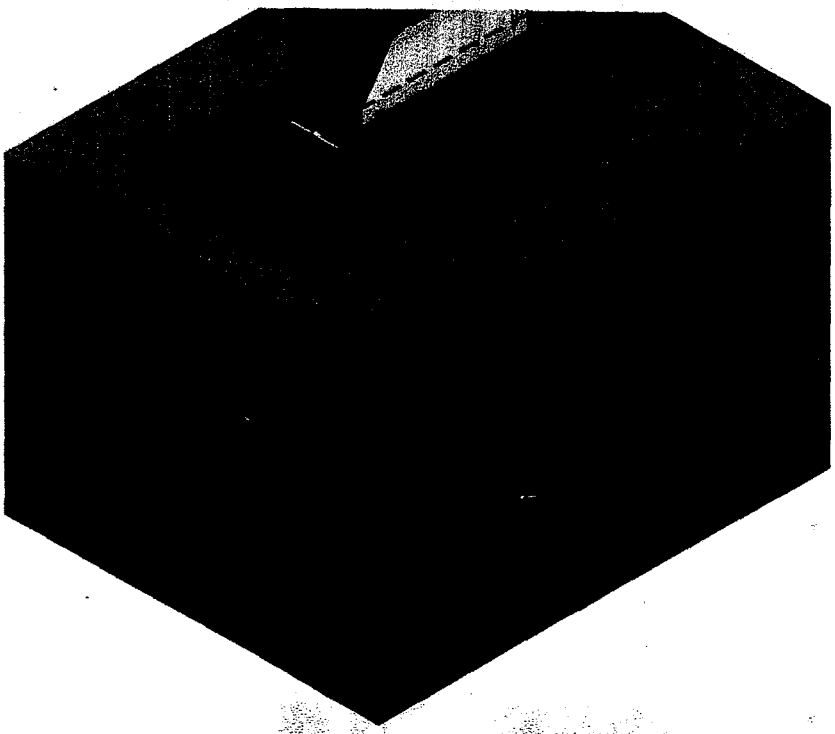

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 225
PREFEITURA DE CRUZ

# BASE DO PILAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Fobson Alan Cruz Vasconcelos
Engº Civil CREA-CE 49632-D

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA DE CRUZ CONTINUAR E AVANÇAR | OBRA: REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ-ESTRUTURA | |
| | CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | |
| | ENDEREÇO: PARAGUAI | |
| DATA: 24/04/2025 | ASSUNTO: PLANTA DA COBERTURA E DETALHES | Nº DA PRANCHA 02 / 03 |
| DESENHISTA: ROBSON ALAN | | |
| PROJETO: ROBSON ALAN | | |
| CREA: 49632-D | | ESCALA: 1 : 100 |

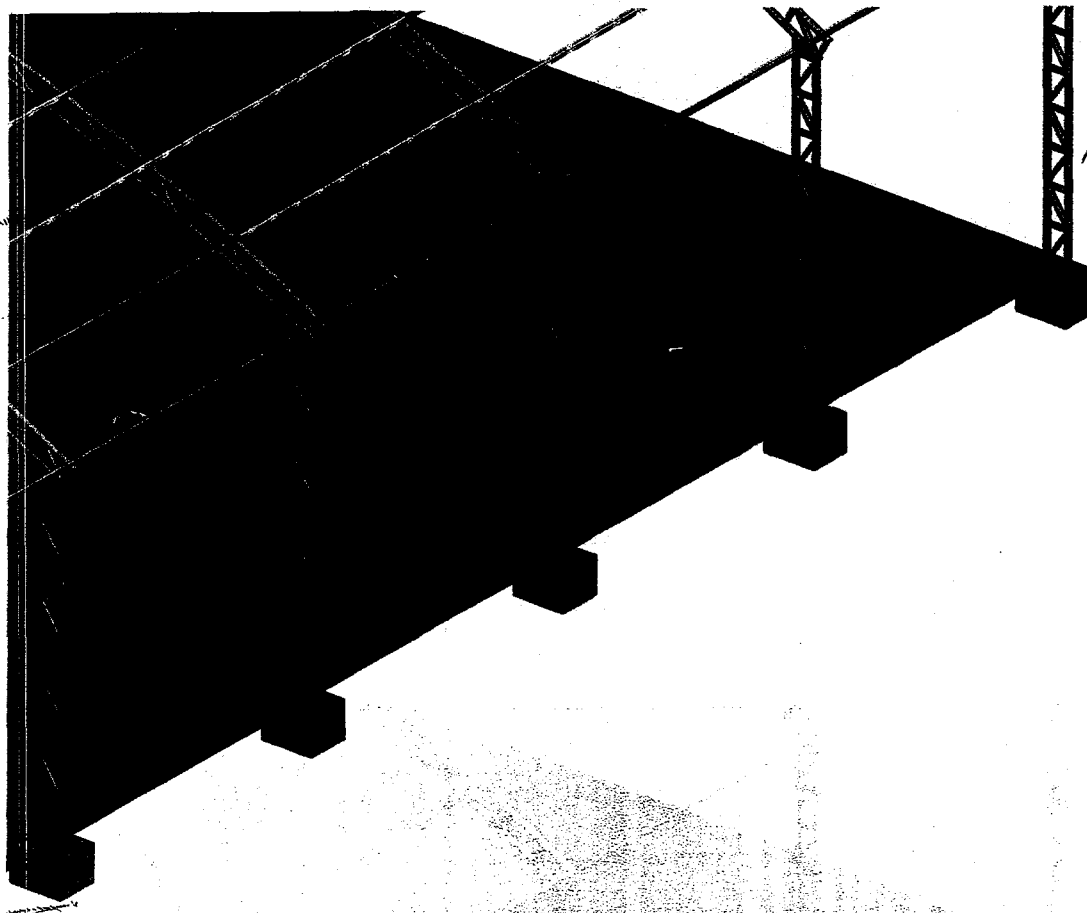

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 226
PREFEITURA DE CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Robson Alan Cruz Vasconcelos

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA DE CRUZ CONTINUAR E AVANÇAR | OBRA: REFORMA DA QUADRA DA E.E.F. JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ-ESTRUTURA | |
| | CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ | |
| | ENDEREÇO: PARAGUAI | |
| DATA: 24/04/2025 | ASSUNTO: CORTES E VISTA 3D | N° DA PRANCHA 03 / 03 |
| DESENHISTA: ROBSON ALAN | | |
| PROJETO: ROBSON ALAN | | |
| CREA: 49632-D | | ESCALA: 1 : 100 |

# ANEXO III
## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA N.º_____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.960.083/0001-42 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. MARIA VERIDIANA DE FARIAS, brasileira, solteira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 833.951.053-34 e RG nº 3205581-97 – SSP-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, Bairro - _____, endereço eletrônico para correspondências: e-mail: _____ e Whatsapp: _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos termos da Concorrência Eletrônica nº 03/2025-SEDUC, e resultado da licitação, devidamente adjudicada e homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto deste contrato é a execução das obras e serviços de **REFORMA DE DUAS QUADRAS ESPORTIVAS**, nas localidades de Paraguai e Caiçara, conforme projetos e especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de __ (_____) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis

no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.
3.4. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início das obras e serviços.

FOLHA: 228

**CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO.**
4.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**
5.1. Não será permitido a subcontratação para o objeto dessa contratação.

**CLAÚSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL**
6.1. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura de Cruz, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato. Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO REAJUSTE**
7.1. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de **R$** _____ (_____).
7.2. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de referência do orçamento estimado serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

7.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = FATOR x V, onde: FATOR = $\left[\frac{I-I_0}{I_0}\right]$

onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
$I_0$ = Índice inicial – INCC refere-se ao mês de referência do orçamento estimado ou básico do objeto da contratação;
I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento estimado ou básico do objeto.

7.2.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.**

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Educação ou a quem essa delegar, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços.

8.2. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Cruz, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b – medição das obras e serviços executados, atestada pela Secretaria de Educação ou a quem delegar;

c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;

e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Cruz e da sede da empresa;

f – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

8.3. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Cruz, na seguinte dotação orçamentária:

- 16.01. Secretaria de Educação.
- 12.361.0604.1.039.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas de Ensino Fundamental e Unidades de Apoio a Educação
- 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

Fonte de Recursos:

1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos
1.500.1001.00 – Receitas de Impostose de Transferências
1.541.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF
1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

1.571.0000.00 – Transferência do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.
1.570.0000.00 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.

FOLHA: 230

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Designar o gestor e o fiscal do contrato, através de ato administrativo específico;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

10.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

10.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

10.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

10.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

10.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

10.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação;

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas, e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.13. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo das obras e serviços:

FOLHA: 231

10.1.13.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.1.13.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água e esgoto;

10.1.13.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.1.13.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

10.1.13.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Apresentar ao CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-CE. ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

11.1.2. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidos pelo CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;

11.1.3. Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;

11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

11.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.12.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.1.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.1.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 033

11.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
11.1.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
11.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
11.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
11.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
11.1.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
11.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
11.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
11.1.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
11.1.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
11.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
11.1.32. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
11.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
11.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro ou Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 931

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

11.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

11.1.36.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

11.1.36.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

11.1.36.3. florestas plantadas; e

11.1.36.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.1.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.1.37.1. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.1.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

11.1.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.1.37.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

11.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 933

Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.1.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.39. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.1.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

11.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 036

de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.1.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, gás, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 - LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões,


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 031
PREFEITURA DE CRUZ

desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

13.1. As obras e serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a CONTRATADA, visando ao bom andamento da execução das obras e serviços. E, ainda, providenciar junto a Secretaria de Educação, a designação, através de ato administrativo, do responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro ou Arquiteto, com atribuições técnicas compatíveis com as obras e serviços contratados.

13.2. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

13.2.1. Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela CONTRATADA;

13.2.2. Verificar, conferir e atestar as medições das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;

13.2.3. Zelar pela fiel execução das obras e serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;

13.2.4. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;

13.2.5. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução das obras e serviços;

13.2.6. Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.

13.2.7. Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela CONTRATADA, e registrar as irregularidades encontradas na execução das obras e serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA;

13.2.8. Determinar a paralisação da execução das obras e serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;

13.2.9. Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução das obras e serviços;

13.2.10. Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;

13.2.11. Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a CONTRATADA em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

prazos de execução das obras e serviços constantes do cronograma físico-financeiro;

13.2.12. Verificar e aferir se a equipe de pessoal da CONTRATADA é formada, em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar as obras e serviços com qualidade e no prazo acordado;

13.2.13. Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução das obras e serviços;

13.2.14. Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução das obras e serviços;

13.2.15. Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução das obras e serviços.

13.2.16. Acompanhar os prazos de execução das obras e serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, e sugerir, a aplicação de multas quando houver descumprimento dos prazos parciais ou totais, modificar ou compatibilizar com as necessidades, e elaborar a justificativa de alteração e elaborar o aditivo de prorrogação ou redução do prazo de execução das obras e serviços e prazo de vigência do contrato.

13.2.17. Caso haja alteração dos projetos ou especificação dos serviços, seja aumento ou redução, sugerir, quantificar, orçar, elaborar justificativa técnica compatível com as alterações, antes da autorização da execução, e elaborar o aditivo de alteração do valor contratual, para ser acordado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 033

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela não cumprida
por dia de atraso injustificado no cumprimento mensal de quaisquer "etapas" ou "grupo de serviços" previstos no Cronograma Físico-financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

14.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Administração.

14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

15.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, e também os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. E ainda, nos seguintes casos:

15.4.1. Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;

15.4.2. Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;

15.4.3. Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e

serviços;

15.4.4. Descumprimento de qualquer determinação do CONTRATANTE, feita em base contratual;

15.4.5. Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

15.4.6. Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;

15.4.7. A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

15.4.8. Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Das indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

15.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

16.2. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.

16.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

18.1. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer o CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeito.

19.2. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança das obras e serviços, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.


Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FOLHA: 243

Cruz-Ceará, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE –

_____

**MARIA VERIDIANA DE FARIAS**
Secretária de Educação

CONTRATADA -

_____

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

**Nome:** **Nome:**
**CPF:** **CPF:**



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 244

# ANEXO IV
## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), __ de _____ de 2025.

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-SEDUC.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução das obras e serviços de REFORMA DE DUAS QUADRAS ESCOLARES, nas localidades de Paraguai e Caiçara, do Município de Cruz, objeto da referida Concorrência.
O valor total da proposta é de R$ _____(_____), conforme orçamento resumo, planilha de preços, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro, em anexo.
O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início das obras e serviços.
E, o prazo de validade desta proposta é de _____(_____), contados a partir desta data de apresentação.
Informamos que a taxa de BDI adotado para execução das obras e serviços é de ___ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.
Declaramos que conhecemos/visitamos os locais das obras e serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras e serviços.
Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos das obras e serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência e seus anexos.

Atenciosamente,

_____
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 245
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# ANEXO IV A
## MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(colocar em papel timbrado)

*USAR AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO PROJETO BÁSICO –
- RESUMO DO ORÇAMENTO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

FOLHA: 246

# ANEXO IV B
## MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
(colocar em papel timbrado)

*USAR O MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DO PROJETO BÁSICO



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 247
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

# ANEXO IV C
## MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-SEDUC.

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | % parcial | % TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | |
| 02 | IMPOSTOS | | |
| 2.1 | ISS | | |
| 2.2 | PIS | | |
| 2.3 | COFINS | | |
| 2.4 | CPRB (caso de desoneração do INSS) | | |
| 03 | GARANTIA | | |
| 04 | RISCOS | | |
| 05 | LUCRO | | |
| | **TOTAL DO BDI** | | |

(Localidade), ___ de _____ de 2025.

_____
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

FOLHA 248

# ANEXO IV D
## MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
(colocar em papel timbrado)

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-SEDUC.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

| GRUPO | DISCRIMINAÇÃO | % | % PARCIAL |
|---|---|---|---|
| A | **ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** | | |
| A.1 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
| A.2 | FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO | | |
| A.3 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| A.4 | SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI | | |
| A.5 | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –SENAI | | |
| A.6 | SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE | | |
| A.7 | INCRA | | |
| A.8 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS | | |
| | TOTAL DO GRUPO A | | |
| B | **ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A** | | |
| B.1 | REPOUSO SEMANAL E FERIADOS | | |
| B.2 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | | |
| B.3 | LICENÇA PATERNIDADE | | |
| B.4 | 13º SALÁRIO | | |
| B.5 | DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, | | |
| | TOTAL DO GRUPO B | | |
| C | **ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A** | | |
| C.1 | DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)] | | |
| C.2 | FÉRIAS INDENIZADAS | | |
| C.3 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | TOTAL DO GRUPO C | [redacted] | |
| D | **TAXAS DE REINCIDÊNCIAS** | | |
| D.1 | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B | | |
| D.2 | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3 | | |
| | TOTAL DO GRUPO D | [redacted] | |
| | PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS | [redacted] | |
| | PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS | [redacted] | |

FOLHA: 249

(Localidade), ___ de _____ de 2025.

_____

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

# ANEXO IV E
## MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(colocar em papel timbrado)

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 350
PREFEITURA DE CRUZ-CE

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-SEDUC.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:
LOCAL:

| Item | SERVIÇOS | VALOR-R$ | % | DIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 30 | 60 | 90 | 120 | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO MENSAL | | | | | | | | | |
| % DESEMBOLSO MENSAL | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO ACUMULADO | | | | | | | | | |
| % ACUMULADO | | | | | | | | | |

(localidade), __ de ____________ de 2025.

_______________________________________
Qualificação e assinatura do responsável técnico



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

# ANEXO V
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CRUZ

(colocar em papel timbrado)

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 251

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-SEDUC.

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa _____ CNPJ. _____, para comprovação junto a referida Concorrência Eletrônica não é cadastrada como contribuinte da Prefeitura Municipal de Cruz – CE, e que inexiste quaisquer tipo de débitos tributários junto a Secretaria de Finanças do Município.

(Localidade), ___ de _____ de 2025.

_____
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 252
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# ANEXO VI
## MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025-SEDUC.

Prezado Senhor,

___ (nome da licitante), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital de Concorrência, vem apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) DECLARA, sob a penas da lei, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data;

c) DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

e) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Localidade), __ de _____ de 2025.

_____
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 253
PREFEITURA CRUZ

# ANEXO VII
# MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
(colocar em papel timbrado)

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025-SEDUC.

Prezado Senhor.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e serviços de **REFORMA DE DUAS QUADRAS ESCOLARES**, objeto da referida Concorrência Eletrônica.

## RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

| Item | Nome | Função | Experiência | Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços. |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

(Localidade), ___ de _____ de 2025.

_____
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 254
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# ANEXO VIII
# MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(colocar em papel timbrado)

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025-SEDUC.

Prezado Senhor.

Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução das obras e serviços de **REFORMA DE DUAS QUADRAS ESCOLARES**, objeto da referida Concorrência Eletrônica.

## RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| Item | Discriminação | Modelo | Ano de fabricação | Estado de conservação | Quantidade |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(Localidade), ___ de _____ de 2025.

_____
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

# ANEXO IX
# MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL.

(colocar em papel timbrado)

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 255
PREFEITURA DE CRUZ

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025-SEDUC.

Prezado Senhor,

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa _____ CNPJ. _____ «visitou» ou «tem pleno conhecimento» do local onde serão «**visitou**» ou «**tem pleno conhecimento**» do local onde serão executados as obras e serviços de **REFORMA DE DUAS QUADRAS ESCOLARES**, e de todas as informações e condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução deles, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório acima referenciado, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do local.

(Localidade), __ de _____ de 2025.

_____
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável